



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

INVERSÃO DE FASES

***ATENÇÃO AOS ITENS 3.4.12 E 3.4.12.1**

1.1. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, EM EMBARCAÇÕES TIPO FERRY BOAT COM PROPULSÃO PRÓPRIA, REBOCADORES E PRANCHAS COM E SEM PROPULSÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE PRANCHA E REBOCADOR QUE REALIZAM A TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG 856, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09- Dos Recursos
- 1.10 - Item 10- Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11- Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13- Das Penalidades
- 1.14 - Item 14- Da Adjudicação e Homologação
- 1.15- Item15- Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - ETP - Estudo Técnico Preliminar
- 2.3- Anexo III - Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.4- Anexo IV - Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006
- 2.5 - Anexo V - Modelo Declaração Da Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho
- 2.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta
- 2.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL HODROVIÁRIA
PROCESSO MUNICIPAL:	108/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
MODO DE DISPUTA:	ABERTO - INVERSÃO DE FASES
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, EM EMBARCAÇÕES TIPO FERRY BOAT COM PROPULSÃO PRÓPRIA, REBOCADORES E PRANCHAS COM E SEM PROPULSÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE PRANCHA E REBOCADOR QUE REALIZAM A TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG 856.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 8.877.839,84
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 10/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 10/08/2026
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 10/08/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	05/08/2026 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 e no que couber o Decreto Federal 10.024/19

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº. 115 - Centro, Delfinópolis- Minas Gerais, CEP. 37.910-000 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, através da **Portaria 225/2026 de 20 de julho de 2026**, licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://delfinopolis.mg.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, EM EMBARCAÇÕES TIPO FERRY BOAT COM PROPULSÃO PRÓPRIA, REBOCADORES E PRANCHAS COM E SEM PROPULSÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE PRANCHA E REBOCADOR QUE REALIZAM A TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG 856.**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas:

2.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

2.1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser **apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante anexação no Sistema SLICX**, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

arquivos digitais legíveis (preferencialmente em PDF), observados os formatos e prazos previstos no instrumento convocatório.

2.4.1. Serão aceitos documentos:

- a) **natos digitais** (emitidos eletronicamente) com possibilidade de verificação de autenticidade por **QR Code**, **chave/código de validação** ou consulta ao sítio do órgão emissor;
- b) **digitalizados** a partir de documentos físicos, desde que íntegros, legíveis e correspondentes ao original.

2.4.2. Quando o documento possuir validação eletrônica, a Administração poderá proceder à **verificação online** nos sítios oficiais/portais de autenticidade, sendo responsabilidade do licitante garantir que o arquivo anexado permita a conferência.

2.4.3. A Administração poderá, **a qualquer tempo**, em sede de **diligência**, solicitar a apresentação do documento **original** ou de cópia autenticada, bem como esclarecimentos/complementações, para fins de confirmação de autenticidade, sem prejuízo das regras editalícias e legais aplicáveis.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

- a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Delfinópolis/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) verificar a habilitação dos proponentes (Inversão de fases);
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) solicitar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

- 3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.
- 3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;
- 3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: : (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4. DA INVERSÃO DE FASES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. Este Pregão Eletrônico será processado com INVERSÃO DE FASES, de modo que a habilitação ocorrerá antes da abertura das propostas e da etapa de lances.

3.4.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da documentação de habilitação e proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a analisar a habilitação;

3.4.3. Encerrada a fase de habilitação e divulgado o resultado (habilitado/inabilitado), o sistema permitirá o prosseguimento do certame **apenas aos licitantes habilitados**, ocasião em que ocorrerá a **abertura das propostas** e, em seguida, a **etapa competitiva de lances**.

3.4.3.1. O licitante **inabilitado** ficará impedido de participar das etapas subsequentes (abertura de propostas/lances), ainda que tenha proposta previamente cadastrada no sistema.

3.4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



- 3.4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.4.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.4.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.4.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 3.4.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.
- 3.4.10.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação
- 3.4.10.2.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 3.4.11.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 3.4.12.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 3.4.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.14. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES.

3.4.14.1 OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

3.4.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, SENDO A EMPRESA DECLARADA INABILITADA;

3.4.16. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) **No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

- A - Relativa à Habilitação Jurídica;**
- B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**
- C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- D - Relativa à Qualificação Técnica;**
- E - Outros documentos;**

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
4. *Para atendimento ao item anterior deverá ser apresentado Certidão da Junta Comercial, na forma da Lei, que comprove o valor do Capital Social igual ou superior a 10% do valor da proposta base para a qual irá concorrer.*
5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
7. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar **1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para execução de **serviços compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior em, pelo menos, um dos seguintes conjuntos de atividades (aceita-se a comprovação por somatório):
 - a) Operação/gestão de serviço contínuo com organização de turnos/escala (inclusive 12x36 ou equivalente), controle de fluxo e rotinas operacionais; e/ou
 - b) Serviços aquaviários de navegação interior, travessia, apoio à operação, atracação/manobras, embarque/desembarque, ou serviços correlatos em ambiente de porto/terminal; e/ou
 - c) Disponibilização/locação de embarcação(ões) e/ou ativos operacionais com obrigação de disponibilidade, aptos ao transporte de veículos/passageiros ou serviço equivalente.

Observações e critérios:

1. Serão aceitos atestados de serviços **similares/compatíveis**, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto.
2. Será admitido **somatório de atestados**, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade técnico-operacional necessária.
3. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do contratante (com CNPJ/CPF), período de execução, descrição do objeto executado, local, quantitativos básicos e declaração de que os serviços foram prestados a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 2.A licitante deverá apresentar **declaração** de que possui (ou providenciará, em caso de contratação) estrutura mínima de gestão operacional para execução contínua do serviço, contemplando:
- a) designação de **Gerente Geral/Preposto** do contrato;
 - b) disponibilidade de **canal de comunicação 24h** para ocorrências;
 - c) capacidade de **mobilização e substituição de pessoal** para manter a continuidade da operação, sem utilização de “dobra de jornada” como solução rotineira; e
 - d) compromisso de manter registros mínimos de governança (escala, diário de ocorrências, checklists e relatórios).
3. Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior Engenheiro Naval, ***detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA ou por outros Órgãos competentes, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;***
- * A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta alínea “b” e “c”, será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de Arquitetura e outros órgãos competentes, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade

E. OUTROS DOCUMENTOS

1.Conjunto locado (prancha/balsa + rebocador) - declaração de disponibilidade e comprovações

A licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de disponibilidade** de que, se vencedora, disponibilizará **01 (uma) prancha/balsa e 01 (um) rebocador/empurrador** compatíveis com as especificações do Termo de Referência (capacidade mínima e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

dimensões aproximadas/compatibilidade operacional), durante toda a vigência; e

- b) Compromisso de apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, da documentação de regularidade do conjunto locado perante a Autoridade Marítima, quando aplicável, incluindo certificados/documentos de embarcação e **Seguro DPEM vigente**, sem prejuízo de outras comprovações exigidas na execução.

2. Tripulação fluvial - comprovação de capacidade de atendimento

- a) A licitante deverá apresentar **declaração** de que dispõe (ou providenciará, caso contratada) tripulação **fluvial** compatível com as funções e escalas previstas no Termo de Referência, comprometendo-se a apresentar, **antes do início da execução**, a relação nominal dos tripulantes e a documentação/habilitação exigida pela Autoridade Marítima (CIR/CTS e correlatos, quando aplicáveis), mantendo-a disponível para fiscalização.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 6.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.
- 6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o Menor Preço GLOBAL.
- 8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Delfinópolis, na Divisão de Materiais/Compras, na Rua José Abrahão Pedro nº 268 – Centro, Delfinópolis/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.3. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***
- 9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. *O PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONFORME ITENS 6.1 E 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.*

10.2. *AS LIQUIDAÇÕES E OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA*

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

FICHA	FONTE	CO
365	1501	0000

12. DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do CONTRATO (quando for o caso), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2. O licitante vencedor fornecerá os serviços/objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.3. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão do CONTRATO, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Delfinópolis efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;
- 14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado o Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Delfinópolis.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
 - 15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- 15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.
- 15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.delfinopolis.mg.gov.br/licitacoes e www.slicx.com.br
- 15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cássia - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Delfinópolis/MG, 23 de julho de 2026

Lucas de Souza Suavinha
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL HIDROVIÁRIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, EM EMBARCAÇÕES TIPO FERRY BOAT COM PROPULSÃO PRÓPRIA, REBOCADORES E PRANCHAS COM E SEM PROPULSÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE PRANCHA E REBOCADOR QUE REALIZA TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG

1.1. Especificações e quantidades

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PRANCHA/BALSA SEM PROPULSÃO, OPERANDO EM CONJUNTO COM 01 (UM) REBOCADOR/EMPURRADOR, PARA REALIZAÇÃO DA TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG 856, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) VEÍCULOS DE PASSEIO, COM GARANTIA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL**	SE	12	R\$ 365.670,37
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE BALSAS QUE REALIZAM A TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG 856	SE	12	R\$ 374.149,62
	VALOR GLOBAL			R\$ 8.877.839,84

** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMBARCAÇÃO A SER LOCADA (PRANCHA/BALSA + REBOCADOR)

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, 01 (uma) embarcação tipo prancha/balsa sem propulsão, destinada ao transporte de veículos e passageiros, para navegação interior, operando em conjunto com 01 (um) rebocador/empurrador, formando um sistema apto à travessia no Rio Grande (Km 22,2 da LMG-856), em condições operacionais e seguras, com capacidade mínima e compatibilidade com a infraestrutura existente (rampas, atracadouros, áreas de manobra e pontos de embarque/desembarque).

1) Capacidade mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- **Capacidade mínima operacional:** apta a transportar **no mínimo 50 (cinquenta) veículos de passeio** por viagem, com segurança e estabilidade, observados os limites e condições constantes da documentação e das normas da Autoridade Marítima.

2) Dimensões aproximadas para compatibilidade operacional (sem direcionamento)

Para garantir adequação às condições locais de operação e infraestrutura portuária, a embarcação tipo prancha/balsa deverá possuir dimensões **aproximadas**, admitidas variações técnicas, desde que comprovada a compatibilidade operacional, conforme as seguintes referências:

- **Comprimento total aproximado: 70 m a 80 m** (incluindo rampas, quando existentes);
- **Comprimento do casco (referencial):** na ordem de **55 m a 65 m**;
- **Boca moldada aproximada: 13 m a 15 m**;
- **Boca máxima (considerando engate/acoplamento, se aplicável):** até aproximadamente **16,5 m**, desde que compatível com as áreas de manobra e atracação;
- **Calado moldado aproximado: 1,3 m a 1,6 m**, compatível com a navegação interior no trecho.

Observação: essas dimensões são parâmetros de referência para evitar incompatibilidade física/operacional. Serão aceitas soluções técnicas diferentes, desde que a licitante comprove, por documentação técnica e testes/declarações de compatibilidade, que o conjunto opera com segurança e sem restrições no local.

3) Estrutura e materiais

- **Casco em material metálico (aço)**, ou equivalente tecnicamente adequado à navegação interior e à operação de travessia de veículos, com integridade estrutural compatível com o serviço.

4) Requisitos do rebocador/empurrador do conjunto locado

O rebocador/empurrador deverá ser apto à navegação interior e compatível com a prancha/balsa locada, garantindo manobrabilidade, estabilidade e controle operacional do conjunto. Para fins de referência técnica, admite-se:

- **Comprimento aproximado: 18 m a 22 m**;
- **Boca aproximada: 4 m a 6 m**;
- **Potência propulsiva total aproximada: 500 kW a 650 kW** (ou equivalente tecnicamente), suficiente para operar o conjunto nas condições locais com segurança e regularidade.

5) Disponibilidade, manutenção e recomposição (obrigação de resultado)

A locação deverá ser entendida como obrigação de disponibilidade do sistema, e não mera entrega do bem. Assim:

- O conjunto locado deverá permanecer continuamente apto à operação;
- A CONTRATADA responderá pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva do conjunto locado, incluindo fornecimento de peças/equipamentos necessários à recomposição da aptidão operacional;
- Em caso de indisponibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar recomposição/substituição do conjunto dentro do prazo definido no contrato, sob pena de glosas e sanções.

6) Regularidade documental e conformidade com a Autoridade Marítima

O conjunto locado deverá possuir **documentação válida e compatível** com navegação interior e atividade de transporte de passageiros e carga, incluindo certificados aplicáveis (segurança da navegação, arqueação, borda livre quando exigível), além do **Seguro DPEM** vigente, devendo a CONTRATADA apresentar comprovações sempre que solicitadas pela fiscalização.

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DAS BALSAS

A **CONTRATADA** deverá executar, sob sua responsabilidade, o conjunto de atividades necessárias para manter a travessia no Rio Grande entre Delfinópolis/MG e Cássia/MG, no Km 22,2 da Rodovia LMG-856, em condições **seguras, organizadas e regulares**, atuando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

permanente e contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipes em turnos de revezamento e escala compatível com o modo operacional definido pela Administração, disponibilizando os recursos humanos e a estrutura de apoio previstos neste Termo de Referência.

1.1. Operação e controle do fluxo (usuários, veículos e segurança)

A operação deverá ser executada por tripulação fluvial devidamente habilitada, compatível com as embarcações empregadas, garantindo disciplina operacional, comando de bordo e controle do fluxo no porto. A CONTRATADA deverá:

- controlar, orientar e executar o embarque e desembarque de pedestres e veículos, mantendo filas, manobras e posicionamento com segurança e respeito aos limites de capacidade;
- operar cancelas/portões e organizar a área operacional, impedindo acesso indevido e evitando situações de risco;
- priorizar, quando necessário e com segurança, veículos de emergência (ambulâncias, polícia, bombeiros) e usuários com necessidades especiais;
- registrar ocorrências relevantes e manter comunicação operacional contínua, comunicando imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, incidentes, interrupções, tempos de parada e eventos que afetem a regularidade do serviço.

1.2. Inspeções operacionais e rotinas de conservação (obrigatórias)

Considerando a natureza aquaviária e a criticidade do serviço, a CONTRATADA deverá realizar inspeções rotineiras e ações de conservação que reduzam riscos de indisponibilidade e garantam operação segura, incluindo:

- inspeção diária de pontos críticos (porão, amarrações, cabos, atracadouros, rampas e condições de embarque/desembarque);
- drenagem de água acumulada quando necessária, e verificação de condições que possam comprometer a segurança;
- inspeção visual de vazamentos e riscos operacionais (óleo/combustível/fluidos), com comunicação imediata à fiscalização sempre que identificado risco de operação ou de contaminação.

1.3. Limpeza e conservação (rotina diária e padrão mínimo)

A limpeza e conservação das embarcações e áreas operacionais deverão ser realizadas **diariamente e sempre que necessário**, abrangendo, no mínimo, convés, porão, abrigo de pedestres, praça de máquinas e áreas de circulação e acesso, preferencialmente em horários de menor movimento, de forma a não prejudicar os usuários. Sempre que a execução exigir restrição temporária, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

1.4. Manutenção preventiva – definição, execução e fornecimento de materiais

Para fins deste contrato, entende-se por manutenção preventiva o conjunto de rotinas programadas voltadas a preservar o funcionamento mecânico e operacional das embarcações, compreendendo, no mínimo:

- troca de óleo lubrificante de motor e reversor;
- troca de óleo hidráulico dos sistemas das rampas de acesso;
- substituição de filtros, lâmpadas e itens correlatos necessários ao funcionamento e à confiabilidade operacional, com registro em checklist/ordem de serviço e evidências mínimas de execução.

Fica expressamente estabelecido que os materiais/insumos necessários à manutenção preventiva (óleos, filtros, lâmpadas e itens correlatos) serão fornecidos pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA: solicitar e programar as rotinas; executar tecnicamente as atividades; registrar a aplicação e o consumo; emitir as evidências e relatórios para fins de medição e atesto.

1.5. Delimitação de escopo e matriz de responsabilidades

Para evitar interpretações divergentes e garantir governança da execução, define-se a seguinte matriz de responsabilidades:

a) Embarcações da CONTRATANTE (ferry boat com propulsão própria, rebocadores e pranchas com e sem propulsão):

- **Manutenção preventiva:** executada pela CONTRATADA, com materiais fornecidos pela CONTRATANTE, conforme item 1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- **Manutenção preditiva e corretiva, modernizações/atualizações, fornecimento de peças e equipamentos: serão por conta da CONTRATANTE** (custeio e providências administrativas), não integrando o escopo financeiro da CONTRATADA neste contrato.

- Quando a CONTRATADA identificar indícios de falha, risco de pane ou necessidade de intervenção fora do escopo previsto, deverá emitir relatório técnico, registrar a ocorrência e comunicar imediatamente a fiscalização da CONTRATANTE, para decisão e encaminhamento administrativo cabível, vedada a execução de corretivas/preditivas/modernizações fora do escopo contratual.

b) Embarcação locada (prancha + rebocador):

- A manutenção necessária à disponibilidade do conjunto locado, incluindo preventiva, preditiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, componentes e equipamentos indispensáveis ao funcionamento e à recomposição/substituição, será de responsabilidade integral da CONTRATADA, por se tratar de ativo locado e obrigação de disponibilidade operacional.

1.6. Abastecimento (combustível) – responsabilidade da Contratante

Fica estabelecido que o abastecimento (combustível) das embarcações utilizadas na travessia será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar o controle operacional de consumo e registrar as informações nos relatórios periódicos (por embarcação, turno e ocorrências relevantes), conforme padrões de medição definidos pela fiscalização.

1.7. Relatórios, evidências e transparência operacional

Como rotina obrigatória de governança e fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir relatórios periódicos (semanal e/ou mensal, conforme determinado pela fiscalização) contendo, no mínimo:

- horas de paralisação (se houver) e motivo;
- ocorrências, interrupções, incidentes e medidas adotadas;
- consumo de combustível (informativo, já que fornecido pela Contratante), por embarcação;
- rotinas de limpeza e conservação executadas;
- execução do plano preventivo (ordens de serviço/checklists, evidências e apontamento de consumo de materiais fornecidos);
- apontamento técnico de riscos/anomalias que demandem ações fora do escopo preventivo, com recomendações e registros.

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES – OPERAÇÃO / MANUTENÇÃO / INSUMOS / LOCAÇÃO

Legenda:

Responsável (R): executa/entrega

Custeio (C): paga/fornece insumo

Apoio/Registro (A): registra, comunica, apresenta evidência/relatório

Fiscalização/Decisão (F): atesta, autoriza, delibera

A) Embarcações da CONTRATANTE (Rio Grande IV, Canastra e demais ativos próprios do Município)

Atividade/Item	Execução (R)	Custeio/Fornecimento (C)	Registro/Comunicação (A)	Fiscalização/Decisão (F)
Operação da travessia (embarque/desembarque, controle de fluxo, segurança)	CONTRATADA	CONTRATANTE (infra/apoio do órgão)	CONTRATADA	CONTRATANTE
Limpeza e conservação rotineira (embarcações e áreas operacionais)	CONTRATADA	CONTRATADA (materiais de limpeza, se previsto no TR) / ou CONTRATANTE (se assim definido)	CONTRATADA	CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Manutenção preventiva (troca de óleo motor/reversor; óleo hidráulico rampas; filtros; lâmpadas e correlatos)	CONTRATADA	CONTRATANTE (materiais/insumos)	CONTRATADA (OS/checklist/evidência)	CONTRATANTE (atesto)
Manutenção preditiva (ensaio, medições, diagnósticos especiais)	CONTRATANTE*	CONTRATANTE	CONTRATADA (se identificar necessidade → relatório técnico)	CONTRATANTE
Manutenção corretiva (reparos, substituições por pane/falha)	CONTRATANTE*	CONTRATANTE	CONTRATADA (se identificar → relatório técnico imediato)	CONTRATANTE
Modernizações/atualizações/reformas	CONTRATANTE*	CONTRATANTE	CONTRATADA (aponta necessidade técnica)	CONTRATANTE
Peças, equipamentos e componentes para corretiva/preditiva/modernizações	CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA (aponta, registra)	CONTRATANTE
Abastecimento (combustível)	CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA (controle e registro de consumo)	CONTRATANTE

B) Embarcação LOCADA (Prancha + Rebocador locados)

Atividade/Item	Execução (R)	Custeio/Fornecimento (C)	Registro/Comunicação (A)	Fiscalização/Decisão (F)
Operação do conjunto locado na travessia (tripulação/rotina operacional do turno)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE
Limpeza e conservação do conjunto locado	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE
Manutenção preventiva do conjunto locado	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE
Manutenção preditiva do conjunto locado	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE
Manutenção corretiva do conjunto locado	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE
Peças/equipamentos do conjunto locado	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE
Substituição/recomposição por indisponibilidade do conjunto locado	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA (comunicação imediata)	CONTRATANTE (aplica glosa/sanção se cabível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Abastecimento (combustível) do conjunto locado	CONTRATANTE (conforme definição do Município)	CONTRATANTE	CONTRATADA (controle e registro)	CONTRATANTE
--	---	--------------------	-------------------------------------	-------------

*Fica vedada a execução, pela CONTRATADA, de manutenção corretiva/preditiva e modernizações/atualizações nas embarcações CONTRATANTE no âmbito deste contrato, salvo autorização expressa e procedimento próprio. A identificação de anomalias que extrapole a manutenção preventiva deverá ser formalizada por relatório técnico e comunicação imediata à fiscalização

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS BALSAS DISPONIBILIZADAS:

a) Balsa Rio Grande IV

- TPB:155Ton
- Comprimento:39,02Mts
- Largura: 11,98Mts
- Lotação: 33 Passageiros

b) Balsa Canastra acoplado ao Rebocador Nossa Senhora dos Navegantes

- TPB:337Ton
- Comprimento:43,34Mts
- Largura: 11,00Mts
- Lotação: 50 Passageiros

c) Balsa prancha com rebocador para no minimo 50 veiculos de passeio (à locar)

3 - RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá manter **pessoal suficiente, habilitado e devidamente qualificado** para atender a todos os serviços sob sua responsabilidade, garantindo a continuidade da operação em regime de turnos, bem como o suporte necessário às rotinas de limpeza, conservação e manutenção preventiva, cumprindo rigorosamente a legislação trabalhista vigente e observando os instrumentos coletivos aplicáveis, devendo comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o correto enquadramento sindical e a aderência das remunerações e benefícios às normas coletivas.

As tripulações e demais profissionais deverão permanecer **uniformizados, identificados e em condições regulares**, mantendo-se a documentação pessoal e funcional disponível para apresentação à fiscalização da Autoridade Marítima sempre que solicitada.

3.1. Tripulação mínima por embarcação e por turno (fluvial)

A operação será realizada com **tripulação fluvial**, em **escala 12x36**, devendo a CONTRATADA garantir, no mínimo, as seguintes composições por embarcação/turno:

a) Conjunto CANASTRA (prancha + rebocador) – 02 turnos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 01 (um) **Contramestre Fluvial**
- 01 (um) **Marinheiro Fluvial de Convés**
- 01 (um) **Marinheiro Fluvial de Máquinas**

b) Ferryboat RIO GRANDE IV – 01 turno diurno

- 01 (um) **Contramestre Fluvial**
- 02 (dois) **Marinheiros Fluviais de Convés**
- 01 (um) **Marinheiro Fluvial de Máquinas**

c) Conjunto LOCADO (prancha + rebocador) – 01 turno diurno

- 01 (um) **Mestre Fluvial**
- 01 (um) **Marinheiro Fluvial de Convés**
- 01 (um) **Marinheiro Fluvial de Máquinas**

Observação: a CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para cobertura integral da escala 12x36, incluindo substituições legais (folgas, férias, afastamentos), sem comprometer a continuidade do serviço.

3.2. Apoio no porto e coordenação administrativa

Para suporte e organização do serviço no porto, a CONTRATADA deverá manter:

- 01 (um) Encarregado de Porto**, em escala **12x36**, responsável pela organização do fluxo, apoio operacional e acompanhamento rotineiro no local;
- 01 (um) Gerente Geral**, em horário administrativo, responsável por coordenação, escalas, registros, relatórios, comunicação com a fiscalização e rotinas administrativas.

3.3. Cobertura de faltas e vedação de dobra de jornada

A CONTRATADA deverá possuir pessoal em número suficiente para suprir **eventuais faltas, férias e afastamentos**, devendo providenciar rendição e recomposição do posto **em até 2 (duas) horas, não sendo permitida a dobra de jornada** como solução de continuidade.

3.4. Habilitação e documentação da tripulação/embarcações

Os operadores e tripulantes deverão ter habilitação expedida pela Autoridade Marítima, compatível com as embarcações empregadas, e a CONTRATADA deverá manter organizada e disponível a documentação necessária para apresentação às autoridades competentes sempre que solicitada.

3.5. Preposto e Responsável Técnico

3.5.1. Preposto do contrato – Gerente Geral (obrigatório)

a) A CONTRATADA deverá indicar como **Preposto do Contrato** o **Gerente Geral** previsto neste Termo de Referência, o qual atuará como responsável pela representação da empresa perante a CONTRATADA, coordenando a administração e operacional, organização de escalas, gestão de ocorrências, entrega de relatórios e atendimento às determinações da fiscalização.

b) O Preposto deverá manter **disponibilidade de contato 24h/dia** (telefone e canal de comunicação definido) e a obrigação de assegurar resposta e providências iniciais em ocorrências relevantes (paralisações, incidentes, indisponibilidade do conjunto locado, risco à navegação), inclusive com acionamento imediato das equipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

c) O Preposto deverá comparecer ao local sempre que solicitado pela fiscalização e, quando houver ocorrência crítica que comprometa a continuidade do serviço, deverá assegurar atuação/coordenação **em prazo máximo de 2 (duas) horas**, diretamente ou por meio de equipe sob sua coordenação, sem prejuízo da presença do encarregado de planejamento e do comando de bordo.

3.5.2. Responsável Técnico – Engenheiro Naval (obrigatório no quadro da empresa)

a) A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro **Engenheiro Naval**, devidamente registrado e regular perante o **CREA/CONFEA**, com atribuição compatível, que atuará como **Responsável Técnico** pelo acompanhamento técnico das rotinas preventivas e, especialmente, pela responsabilidade técnica relacionada à **manutenção, confiabilidade e disponibilidade do conjunto locado (prancha + rebocador)**.

b) A comprovação deverá ocorrer previamente ao início da execução, mediante apresentação de:

- certidão/registro de regularidade no CREA;
- documento de vínculo do profissional com a empresa (ex.: registro em carteira/contrato/declaração formal de vínculo);
- termo de designação do profissional como responsável técnico no âmbito deste contrato, com atribuições específicas.

c) O Responsável Técnico **não precisa permanecer continuamente no local** de prestação dos serviços, porém deverá:

- manter **disponibilidade técnica** para orientação e decisão;
- emitir e assinar **relatórios técnicos** quando houver: indisponibilidade do conjunto locado; ocorrência de avarias mecânicas relevantes; necessidade de substituição/recomposição; ou situações de risco operacional;
- comparecer ao local **quando convocado pela fiscalização** ou quando a natureza da ocorrência exigir sua presença para diagnóstico/avaliação, em prazo compatível com a criticidade, a ser definido pela fiscalização (em regra, até 24 horas; e em ocorrências críticas, em prazo menor a ser pactuado no contrato).

d) Sempre que as rotinas de manutenção preventiva (embarcações da CONTRATANTE) identificarem anomalias que extrapolem o escopo preventivo, a CONTRATADA deverá providenciar **relatório técnico assinado** pelo Responsável Técnico, descrevendo achado, risco operacional, recomendação e medidas de mitigação, para aprovação e deliberação administrativa da CONTRATANTE.

3.5.3. Registros e rastreabilidade (condição de medição/atesto)

A CONTRATADA deverá manter registros mínimos (escalas 12x36, diário de ocorrências, checklists de limpeza/manutenção e checklists/OS da manutenção preventiva), os quais serão condição para medição e atestado pela fiscalização.

TABELA – QUANTITATIVO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS (POR FUNÇÃO)

Frente/Embarcação	Turnos	Função	Qtde por turno (postos)	Efetivo mínimo p/ escala 12x36 (2 por posto)
CANASTRA (prancha + rebocador)	2	Contramestre Fluvial	1	4
	2	Marinheiro Fluvial de Convés	1	4
	2	Marinheiro Fluvial de Máquinas	1	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

RIO GRANDE IV (ferry boat)	1 (diurno)	Contramestre Fluvial	1	2
	1 (diurno)	Marinheiro Fluvial de Convés	2	4
	1 (diurno)	Marinheiro Fluvial de Máquinas	1	2
CONJUNTO LOCADO (prancha + rebocador)	1 (diurno)	Mestre Fluvial	1	2
	1 (diurno)	Marinheiro Fluvial de Convés	1	2
	1 (diurno)	Marinheiro Fluvial de Máquinas	1	2
PORTO / APOIO	12x36	Encarregado de Porto	1	2
GESTÃO	ADM	Gerente Geral (Preposto)	1	1

Função	Qtd.
Mestre Fluvial	2
Contra Mestre Fluvial	4
Marinheiro Fluvial de Máquinas	6
Marinheiro Fluvial de Convés	8
Encarregado de Porto	2
Gerente Operacional	1
CMF (adicional noturno)	2
MFM (adicional noturno)	2
MFC (adicional noturno)	2

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 12, do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar, de forma contínua, segura e regular, a prestação do serviço público essencial de travessia no Rio Grande, no Km 22,2 da Rodovia LMG 856, entre os Municípios de Delfinópolis/MG e Cássia/MG. Trata-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

atividade indispensável à mobilidade da população, ao deslocamento diário de trabalhadores e estudantes, ao acesso a serviços públicos e privados essenciais e ao fluxo regional de bens e insumos, de modo que qualquer interrupção, ainda que temporária, produz impactos imediatos à coletividade, eleva custos e tempo de deslocamento, compromete rotinas econômicas e pode dificultar atendimento de urgência, especialmente nas áreas de saúde e segurança.

A operação da travessia envolve ambiente de elevada criticidade e exige atuação permanente e disciplinada, com tripulação fluvial habilitada, controle do embarque e desembarque, organização do fluxo no porto, comunicação operacional e registros. Além disso, embarcações e estruturas operacionais estão submetidas a desgaste contínuo e condições ambientais típicas da navegação interior, o que impõe rotinas diárias de limpeza e conservação e a execução de manutenção preventiva programada para reduzir falhas e eventuais indisponibilidades não programadas. Conforme evidências registradas no Anexo I – Relatório Fotográfico do Estudo Técnico Preliminar, verificam-se sinais de desgaste e degradação em componentes do sistema de travessia, reforçando a necessidade de contratar solução que traga governança, previsibilidade e padrão mínimo de execução, com responsabilização clara e fiscalização objetiva.

A contratação contempla, ainda, a locação de uma prancha/balsa com rebocador, com capacidade mínima definida, como componente essencial para a garantia de disponibilidade e de melhoria do fluxo. Tal medida se justifica pela realidade operacional de atrasos e instabilidades decorrentes de intercorrências e indisponibilidades recorrentes em embarcações que já operam há anos, sendo necessário ampliar a capacidade do sistema e criar margem de contingência para absorver picos de demanda e mitigar os efeitos de paradas inevitáveis. A locação, neste contexto, não é mera entrega de bem, mas obrigação de disponibilização contínua e aptidão operacional, com regras de reposição/substituição em caso de indisponibilidade, permitindo reduzir filas, diminuir tempos de espera e assegurar a continuidade e a previsibilidade ao usuário.

Por fim, para garantir clareza de responsabilidades e controle de custos, fica expressamente definido no Termo de Referência que:

- (i) a manutenção preventiva das embarcações da CONTRATANTE será executada pela CONTRATADA, nos limites contratados, sendo que os materiais/insumos necessários às rotinas preventivas (óleos, filtros, lâmpadas e correlatos) serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- (ii) a realização de manutenções preditivas e corretivas, bem como modernizações/atualizações e o fornecimento de peças e equipamentos nas embarcações da CONTRATANTE serão de responsabilidade da própria CONTRATANTE;
- (iii) na embarcação locada, a manutenção necessária à sua disponibilidade (preventiva, preditiva e corretiva), incluindo peças e componentes, será de responsabilidade da CONTRATADA; e
- (iv) o abastecimento (combustível) das embarcações empregadas na travessia será fornecido pela CONTRATANTE. Com esse desenho, a Administração assegura continuidade do serviço essencial com padrão operacional definido, melhora do fluxo por reforço de capacidade, fiscalização baseada em evidências e repartição objetiva de responsabilidades, garantindo segurança jurídica, governança e eficiência na execução contratual.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:

4.6. (X) LICITAÇÃO

4.7. MODALIDADE:

4.8. (X) PREGÃO ELETRÔNICO

4.9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.10. (X) MENOR PREÇO GLOBAL

4.11. MODO DE DISPUTA

4.12. (X) ABERTO – INVERSÃO DE FASES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4.13.

4.14. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

4.15. Considerando a natureza do objeto, serviço público essencial e crítico de travessia aquaviária no Rio Grande (Km 22,2 da L 856), envolvendo operação contínua, organização de porto, tripulação fluvial habilitada, cumprimento de normas da Autoridade Marítima, rotinas de segurança e disponibilidade de conjunto locado (prancha + rebocador), a Administração opta, de forma motivada, pela inversão de fases, para que a habilitação (especialmente a técnica) anteceda a apresentação e o julgamento das propostas e lances, conforme a faculdade prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e reconhecida em material técnico do TCE-MG, que registra a necessidade de motivação para essa inversão.

4.16.

4.17. A medida produz benefícios objetivos e diretamente vinculados ao interesse público:

1. **Segurança da contratação e do serviço:** o objeto envolve risco operacional elevado e exige capacidade técnica real (tripulação com habilitação compatível, gestão operacional e requisitos regulatórios). Antecipar a habilitação permite assegurar, desde o início, que apenas licitantes tecnicamente aptos permaneçam no certame, reduzindo o risco de contratação de empresa incapaz de operar com segurança.
2. **Eficiência e racionalidade do certame:** ao verificar previamente a aptidão técnica, evita-se despendar tempo com análises de propostas de licitantes que, ao final, seriam inabilitados, tornando o procedimento mais racional e diminuindo retrabalho, impugnações e litígios — aspecto coerente com a finalidade de eficiência.
3. **Redução do risco de propostas inexequíveis:** em serviços críticos, é comum a apresentação de lances agressivos por licitantes que não possuem estrutura ou qualificação técnica compatível. A inversão atua como filtro preventivo para reduzir o risco de seleção de propostas artificialmente baixas e posterior frustração da execução, que aqui teria impacto imediato na população (atrasos, paralisações).
4. **Governança e controle externo:** em vez de flexibilizar exigências, a Administração organiza o procedimento para **priorizar a verificação da capacidade técnica** e documental dos licitantes, fortalecendo a legitimidade do certame e a aderência ao interesse público, com benefícios explicitados e rastreáveis no processo, conforme orientação doutrinária sobre o §1º do art. 17.

4.18.

4.19.

4.20.

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) SIM

A vistoria técnica ao local da travessia e às instalações/áreas operacionais justifica-se por razões estritamente técnicas e de exequibilidade, considerando que o objeto envolve a operação de travessia aquaviária em navegação interior, com controle de embarque/desembarque, logística de organização do porto, interação com rampas/atracadouros/áreas de manobra e necessidade de compatibilidade operacional do conjunto locado (prancha + rebocador) com a infraestrutura existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A avaliação prévia do local reduz risco de propostas inexequíveis, de falhas de dimensionamento operacional e alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, o que é especialmente relevante por se tratar de serviço contínuo e essencial.

A exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, na medida em que o edital pode prever a necessidade de atendimento ao conhecimento do local/condições quando isso for imprescindível ao pleno conhecimento das peculiaridades do objeto, devendo, contudo, ser adotada solução que preserve a competitividade.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU orienta que a vistoria somente deve ser exigida quando imprescindível, com motivação no processo, e que o edital deve prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições do objeto.

Assim, para preservar a ampla competitividade no pregão eletrônico e atender aos parâmetros de controle externo, a Administração assegurará:

- (i) a realização de vistoria prévia mediante agendamento e em múltiplas datas/horários, sem exposição indevida de concorrentes; e
- (ii) a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal do licitante (ou de seu responsável técnico, quando aplicável), afirmando que conhece integralmente as condições locais e as peculiaridades da execução, assumindo os riscos da proposta e afastando alegação futura de desconhecimento.”

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria técnica:

Secretaria Municipal Hidroviária (Secretário: Gustavo)

Email para agendamento da vistoria: hidroviaria@delfinopolis.mg.gov.br

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como regra, porém a própria norma autoriza a vedação, desde que haja justificativa registrada no processo e previsão expressa no instrumento convocatório. Na fase preparatória, é recomendável que a Administração motive a decisão sobre permitir ou não consórcios, por se tratar de escolha discricionária que pode impactar diretamente a competitividade, a execução e a governança contratual.

O entendimento de controle converge no sentido de que a decisão é discricionária, mas deve ser tecnicamente motivada, sob pena de caracterizar restrição indevida à competitividade. Assim, a vedação somente se sustenta quando demonstrada a necessidade concreta, no caso específico, de preservar a eficiência, a segurança e a responsabilização na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

No caso concreto, não se admite a participação de consórcios porque o objeto desta contratação — operação da travessia, limpeza e conservação, execução de manutenção exclusivamente preventiva nas embarcações da CONTRATANTE (com materiais fornecidos pela CONTRATANTE) e locação de prancha e rebocador para a travessia no Rio Grande (Km 22,2 da LMG-856) — exige responsabilização técnica e operacional unificada, comando único e pronta resposta em ambiente de risco, associado à prestação de serviço público essencial. A continuidade do serviço e a segurança do usuário dependem de coordenação imediata e integrada sobre: tripulação e turnos (escala 12x36); rotinas operacionais e de segurança de embarque/desembarque; disciplina de limpeza e conservação diária; execução e registro das rotinas preventivas; e disponibilidade do conjunto locado (prancha + rebocador) com recomposição/substituição quando necessário. Em cenário dessa natureza, a participação consorciada tende a ampliar a fragmentação de responsabilidades, dificultando a apuração célere de falhas e a recomposição da operação, pois cria “zonas cinzentas” sobre quem responde por atrasos, indisponibilidades, falhas de organização do porto, descumprimento de rotinas de conservação, falhas de prontidão operacional, e, especialmente, pela disponibilidade do conjunto locado.

Além disso, a vedação é adequada para preservar a governança do contrato e a eficácia da fiscalização. A Administração busca um executor que assuma integralmente a entrega do resultado público “travessia disponível, organizada e segura”, com registros, evidências, comunicação operacional e responsabilização direta. Em um serviço contínuo e crítico, a multiplicação de executores (consorciados) tende a elevar riscos de coordenação, gerar disputas internas, atrasar tomada de decisão e dificultar a aplicação efetiva de glosas e sanções por desempenho, o que enfraquece a capacidade do Município de exigir resposta rápida quando houver interrupção ou risco operacional.

Ressalta-se, ainda, que a formação de consórcios pode, em alguns mercados, reduzir a competição quando potenciais concorrentes deixam de disputar entre si e passam a atuar conjuntamente. Considerando a natureza do serviço, sua criticidade e a necessidade de comando unificado, a Administração entende ser razoável exigir que um único licitante assuma o risco e a responsabilidade pela execução, evitando estruturas compartilhadas de gestão que dificultem a responsabilização imediata.

Por fim, não se identifica fator técnico ou econômico que imponha, necessariamente, a associação de empresas para viabilizar a execução. O objeto, embora sensível e essencial, é plenamente executável por uma única empresa especializada com capacidade operacional compatível (tripulação fluvial, gestão do porto, rotinas de conservação e execução da manutenção preventiva), e com capacidade de disponibilizar o conjunto locado com obrigação de disponibilidade. Assim, é mais eficiente para a Administração concentrar obrigações e responsabilização em um único contratado, com fiscalização e medição mais claras e com maior efetividade na aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Diante disso, fica devidamente motivada a opção administrativa de vedar a participação de consórcios neste certame, com registro no processo e previsão expressa no edital, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, resguardando a continuidade do serviço essencial, a segurança operacional e a governança contratual.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

(x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Conforme previsto no Termo de Referência, não será admitida subcontratação na contratação destinada à prestação integrada dos serviços de operação, limpeza, conservação e manutenção exclusivamente preventiva das embarcações da CONTRATANTE (com materiais fornecidos pela CONTRATANTE), bem como da locação de prancha/balsa e rebocador para a travessia no Rio Grande entre Delfinópolis/MG e Cássia/MG (Km 22,2 da Rodovia LMG 856), incluindo a obrigação de disponibilidade operacional do conjunto locado.

A vedação é juridicamente possível e encontra amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente que o regulamento ou o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para a subcontratação. Ademais, o controle externo orienta que a subcontratação deve ser tratada com cautela, pois a contratação não pode se converter em mera intermediação, sendo vedada a subcontratação total do objeto e devendo-se preservar a aderência entre a qualificação exigida e a execução efetiva.

Do ponto de vista do controle e da responsabilização, a Administração opta pela vedação porque o objeto é serviço contínuo e crítico, cuja continuidade e segurança dependem de comando operacional único, pronta resposta e rastreabilidade das rotinas executadas. Permitir subcontratação ampliaria a cadeia de execução e aumentaria a probabilidade de fragmentação de responsabilidades justamente nos pontos mais sensíveis do contrato: indisponibilidade da travessia, falhas de organização do embarque/desembarque, descumprimento de rotinas de limpeza e conservação, falhas na execução e nos registros da manutenção preventiva, atendimento às exigências da Autoridade Marítima e, especialmente, a disponibilidade do conjunto locado (prancha/balsa + rebocador), que deve permanecer continuamente apto, com obrigação de recomposição/substituição em caso de indisponibilidade. Em cenário aquaviário, a apuração célere de causas e responsabilidades é decisiva para recompor a operação; a subcontratação, ao multiplicar executores, tende a dificultar a fiscalização, aumentar interfaces e gerar disputas sobre “quem falhou”, com impacto direto na continuidade do serviço essencial.

A vedação também se justifica para preservar a aderência entre a qualificação técnica exigida e a execução real do objeto. A Administração não busca um “intermediário de contrato”, mas um executor que assuma integralmente a entrega do resultado público — travessia disponível, organizada e segura — com equipe própria, gestão operacional, registros e evidências compatíveis com a criticidade do serviço. Quando há subcontratação, ainda que a contratada permaneça formalmente responsável, aumenta-se o risco de execução por terceiros que não passaram pelo mesmo crivo de habilitação e que podem não manter o padrão requerido, fragilizando o controle e elevando o risco de inexecução parcial, paralisações e não conformidades.

Outro ponto relevante é a governança do edital: quando a subcontratação é admitida, recomenda-se que o instrumento convocatório fixe previamente limites e critérios objetivos para sua ocorrência, sob pena de fragilizar o acompanhamento e a fiscalização. No caso concreto, dada a criticidade do serviço, a necessidade de resposta imediata e a obrigação de disponibilidade do conjunto locado, a Administração entende que a forma mais segura, eficiente e fiscalizável é exigir que a execução seja realizada diretamente pela contratada, com estrutura própria e responsabilidade integral, reduzindo pontos de falha, evitando zonas cinzentas e aumentando a efetividade da fiscalização.

Por fim, a vedação é medida preventiva de gestão de riscos: evita execução por terceiros não submetidos ao crivo de habilitação, reduz o risco de paradas por descoordenação operacional e fortalece a rastreabilidade de rotinas e registros (operação, controle de fluxo, limpeza/conservação e manutenção preventiva), essenciais para medição, atesto e responsabilização em serviço público essencial. Assim, visando maximizar a governança, reduzir riscos de execução por terceiros não habilitados, assegurar fiscalização mais efetiva e garantir responsabilização direta e inequívoca do contratado, fica tecnicamente motivada a decisão administrativa de não admitir subcontratação neste certame, com previsão expressa no edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

Justificativa:

A opção administrativa por realizar a contratação em lote único, com julgamento por menor preço global, abrangendo conjuntamente os itens de travessia/operação (com limpeza e conservação), manutenção exclusivamente preventiva (com materiais fornecidos pela CONTRATANTE, nos termos do TR) e locação do conjunto prancha/balsa + rebocador, justifica-se pela natureza integrada e indissociável do objeto e pela necessidade de garantir a entrega de um único resultado público: travessia disponível, organizada e segura, com previsibilidade e sem descontinuidade.

Do ponto de vista técnico-operacional, o sistema de travessia funciona como um conjunto único: a operação diária depende diretamente da disponibilidade dos ativos e da disciplina de rotinas de embarque/desembarque; a limpeza e conservação influenciam diretamente a segurança e a organização do ambiente operacional; a manutenção preventiva, por sua vez, precisa ser planejada e executada de forma coordenada com a rotina da operação para minimizar paradas e evitar deterioração acelerada; e a locação de prancha/balsa e rebocador integra a disponibilidade do sistema, pois a indisponibilidade de qualquer desses elementos pode reduzir a capacidade de atendimento, ampliar filas e comprometer a regularidade do serviço. Em contratações fragmentadas “por item”, é comum ocorrer conflito de interface e dificuldade de apuração de responsabilidade (por exemplo: se houve paralisação/atraso, a causa foi falha de operação, falha de organização do porto, ausência de conservação, descumprimento de rotina preventiva, ou indisponibilidade do conjunto locado?), o que retarda a recomposição do serviço, eleva risco ao usuário e aumenta a probabilidade de litígios, aditivos e discussões sobre culpa. A contratação global reduz essas “zonas cinzentas” ao concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo desempenho do sistema como um todo, com coordenação única e rotinas integradas.

Sob a ótica de governança e controle, o julgamento global fortalece a fiscalização e a responsabilização, pois permite exigir do contratado gestão integrada das atividades, com comando único, rotinas padronizadas, registros e evidências, e obrigação clara de manter o conjunto locado em condições operacionais, inclusive com recomposição/substituição quando necessário. Isso viabiliza indicadores e metas vinculados ao resultado final (disponibilidade do serviço, organização e segurança do embarque/desembarque, cumprimento das rotinas de conservação e do plano preventivo, e disponibilidade do conjunto locado), com aplicação mais efetiva de glosas e sanções por indisponibilidade injustificada, descumprimentos reiterados ou não conformidades, evitando que múltiplos executores transfiram responsabilidades entre si e enfraqueçam o controle público.

Do ponto de vista econômico, embora o parcelamento por itens possa, em alguns casos, ampliar a concorrência, no caso concreto ele tende a aumentar o custo total e o risco de descontinuidade, pois exigiria múltiplos contratos e múltiplas gestões simultâneas, com maior custo administrativo, maior complexidade de fiscalização e maior probabilidade de paralisações por falhas de coordenação entre contratados. Além disso, a integração dos itens permite ganhos de eficiência relevantes para a Administração: organização única de escalas e turnos, padronização de procedimentos, logística operacional integrada e planejamento coordenado das rotinas preventivas e de conservação em função da operação, reduzindo tempo de indisponibilidade e custos indiretos decorrentes de atrasos e interrupções.

Assim, considerando a interdependência técnica entre operação/limpeza/conservação, a execução coordenada da manutenção preventiva e a necessidade de garantir disponibilidade do conjunto locado, bem como a necessidade de responsabilização imediata diante de falhas em serviço essencial, a redução de riscos de conflitos de interface e fragmentação de responsabilidades, e o ganho de governança e eficiência na fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

e na gestão contratual, fica devidamente justificada a opção por contratação em lote único, com julgamento por menor preço global, como medida mais adequada ao interesse público e à garantia de continuidade, organização e segurança da travessia.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) SIM

Garantia de Proposta

- 1. Exigência e finalidade.** Será exigida das licitantes a apresentação de **Garantia de Proposta**, como condição de participação e de pré-habilitação, com a finalidade de assegurar a seriedade da proposta apresentada e mitigar riscos de desistência injustificada do proponente.
- 2. Valor.** A Garantia de Proposta corresponderá a **até 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme previsto no instrumento convocatório.
- 3. Modalidades.** A Garantia de Proposta poderá ser prestada, **à escolha do licitante**, por qualquer modalidade legalmente admitidas, tais como:
 - a) caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**;
 - b) seguro-garantia**;
 - c) fiança bancária**.
- 4. Forma e prazo de apresentação.** A comprovação da garantia deverá ser apresentada **juntamente com a proposta**, conforme regras e prazos definidos neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação (conforme o rito adotado). A garantia deverá permanecer válida por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura do certame, devendo ser prorrogada se houver prorrogação do prazo de validade das propostas.
- 5. Devolução.** A garantia será devolvida/baixada aos licitantes **não vencedores** após a adjudicação/homologação, ou em prazo razoável definido pela Administração. À licitante vencedora, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de retenção/execução.
- 6. Hipóteses de execução/retenção.** A Garantia de Proposta poderá ser executada/retida nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando houver **recusa injustificada** do licitante vencedor em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- a) assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado;
- b) manter as condições da proposta durante o prazo de validade, quando aplicável;
- c) praticar conduta que frustre a contratação após a adjudicação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

7. Disposições gerais. A apresentação da Garantia de Proposta não substitui outras garantias eventualmente exigíveis na contratação (quando aplicável), nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual e responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

(X) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**

(X) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

(X) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

(X) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput e inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

Para atendimento ao item anterior deverá ser apresentado Certidão da Junta Comercial, na forma da lei, que comprove o valor do Capital Social igual ou superior a 10% do valor da proposta base para a qual irá concorrer.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(X) A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior em, pelo menos, um dos seguintes conjuntos de atividades (aceita-se a comprovação por somatório):

- a)** Operação/gestão de serviço contínuo com organização de turnos/escala (inclusive 12x36 ou equivalente), controle de fluxo e rotinas operacionais; e/ou
- b)** Serviços aquaviários de navegação interior, travessia, apoio à operação, atracação/manobras, embarque/desembarque, ou serviços correlatos em ambiente de porto/terminal; e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

c) Disponibilização/locação de embarcação(ões) e/ou ativos operacionais com obrigação de disponibilidade, aptos ao transporte de veículos/passageiros ou serviço equivalente.

Observações e critérios:

4. Serão aceitos atestados de serviços **similares/compatíveis**, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto.
5. Será admitido **somatório de atestados**, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade técnico-operacional necessária.
6. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do contratante (com CNPJ/CPF), período de execução, descrição do objeto executado, local, quantitativos básicos e declaração de que os serviços foram prestados a contento.

5.4.1 Estrutura de gestão operacional e prontidão (Declaração)

(X) A licitante deverá apresentar **declaração** de que possui (ou providenciará, em caso de contratação) estrutura mínima de gestão operacional para execução contínua do serviço, contemplando:

- a) designação de **Gerente Geral/Preposto** do contrato;
- b) disponibilidade de **canal de comunicação 24h** para ocorrências;
- c) capacidade de **mobilização e substituição de pessoal** para manter a continuidade da operação, sem utilização de "dobra de jornada" como solução rotineira; e
- d) compromisso de manter registros mínimos de governança (escala, diário de ocorrências, checklists e relatórios).

(X) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior Engenheiro Naval, , **detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA ou por outros Órgãos competentes, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;**

* A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta alínea "b" e "c", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de Arquitetura e outros órgãos competentes, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade

5.4.2 Conjunto locado (prancha/balsa + rebocador) – declaração de disponibilidade e comprovações

(X) – A licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de disponibilidade** de que, se vencedora, disponibilizará **01 (uma) prancha/balsa e 01 (um) rebocador/empurrador** compatíveis com as especificações do Termo de Referência (capacidade mínima e dimensões aproximadas/compatibilidades operacional), durante toda a vigência; e
- b) Compromisso de apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, da documentação de regularidade do conjunto locado perante a Autoridade Marítima, quando aplicável, incluindo certificados/documentos de embarcação e **Seguro DPEM vigente**, sem prejuízo de outras comprovações exigidas na execução.

5.4.3 Tripulação fluvial – comprovação de capacidade de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

(X) - A licitante deverá apresentar **declaração** de que dispõe (ou providenciará, caso contratada) tripulação **fluvial** compatível com as funções e escalas previstas no Termo de Referência, comprometendo-se a apresentar, **antes do início da execução**, a relação nominal dos tripulantes e a documentação/habilitação exigida pela Autoridade Marítima (CIR/CTS e correlatos, quando aplicáveis), mantendo-a disponível para fiscalização.

5.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e,

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE INÍCIO, MOBILIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO CONJUNTO LOCADO

6.1.1 Início dos serviços e mobilização mínima (até 15 dias úteis)

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva (nos limites do Termo de Referência) em até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início, assegurando a continuidade e segurança da travessia.

Até o prazo de início, a CONTRATADA deverá comprovar mobilização mínima, incluindo:

a) Gerente Geral/Preposto formalmente indicado e disponível 24h;

b) Encarregado de Porto e tripulações fluviais conforme escala 12x36;

c) canais de comunicação operacionais, registros e relatórios;

d) checklists operacionais e rotinas de limpeza/conservação em execução.

6.1.2 Apresentação e disponibilização do conjunto locado (até 120 dias corridos)

A CONTRATADA deverá apresentar e disponibilizar o conjunto locado (prancha/balsa + rebocador) em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Ordem de Serviço/Ordem de Início, em condições operacionais e seguras, compatíveis com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Termo de Referência (capacidade mínima e compatibilidade com a infraestrutura local), acompanhado da documentação aplicável e comprovações exigíveis.

O conjunto locado somente poderá iniciar operação após aceite da fiscalização, mediante verificação de: aptidão operacional e compatibilidade com as rampas/atracadouros/áreas de manobra, segurança e documentação exigível.

6.1.3 Plano de Transição – funcionamento do sistema até a entrada do conjunto locado

Durante o período de transição (do início da execução até a disponibilização do conjunto locado), a CONTRATADA deverá manter a travessia em funcionamento com o arranjo operacional definido pela CONTRATANTE, assegurando: (i) tripulação completa conforme escala **12x36**; (ii) controle do fluxo no porto, com organização de filas e segurança no embarque/desembarque; (iii) execução diária das rotinas de limpeza e conservação; e (iv) cumprimento do plano de manutenção preventiva dentro do escopo, com registros e evidências.

O Plano de Transição deverá incluir, no mínimo, as seguintes entregas e marcos:

- a) **D+5 dias úteis**: entrega do Plano Operacional de Transição (escala, turnos, responsáveis, rotinas e registros);
- b) **D+15 dias úteis**: início efetivo da prestação dos serviços com equipe completa;
- c) **D+30 dias corridos**: relatório de estabilização inicial (fluxo, ocorrências, paradas e ações executadas);
- d) **até D+120 dias corridos**: apresentação e disponibilização do conjunto locado com aceite.

Contingência com embarcação própria do Município (Balsa São João Batista do Glória). Durante o período de transição, até a apresentação e aceite do conjunto locado, a operação poderá contar, quando necessário e a critério da fiscalização, com a Balsa São João Batista do Glória, pertencente ao Município, a qual permanecerá à disposição para eventualidades tais como: indisponibilidade temporária de outra embarcação, necessidade de reorganização do fluxo, picos de demanda ou ocorrências operacionais. O acionamento dessa embarcação será formalizado pela fiscalização e registrado nos relatórios operacionais.

A utilização de embarcação municipal como contingência não exime a CONTRATADA do cumprimento do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para disponibilização do conjunto locado, nem altera as obrigações contratuais de continuidade, organização do serviço e cumprimento das rotinas previstas.

6.1.4 Penalidades por atraso do conjunto locado e por descontinuidade

O descumprimento do prazo máximo de **120 dias corridos** para apresentação do conjunto locado caracterizará inadimplemento contratual relevante, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas (glosa, multa e demais medidas, inclusive rescisão, se cabíveis).

A ausência de mobilização no prazo de 15 dias úteis, ou interrupção injustificada do serviço por falha de gestão/recursos humanos, sujeitará a CONTRATADA às sanções e medidas contratuais cabíveis.

* Ausência de direito a reequilíbrio/indenização:

A eventual utilização da Balsa São João Batista do Glória, pertencente ao Município, como medida de contingência durante o período de transição, por determinação da fiscalização, não gera qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro, indenização, compensação financeira, acréscimo de preço ou revisão contratual em favor da CONTRATADA, por se tratar de providência excepcional de gestão do serviço público, destinada a assegurar a continuidade e segurança da travessia, sem alterar as obrigações principais assumidas pela CONTRATADA, inclusive o dever de mobilização e o cumprimento do prazo máximo para disponibilização do conjunto locado.

LOCAL E ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados na Travessia do Rio Grande entre os municípios de Delfinópolis-MG e Cássia-MG, no KM 22,2 da Rodovia LMG 856.

* **Será cedida PARTE de uma residência localizada no Porto lado de Delfinópolis/MG a título de uso como refeitório pela empresa vencedora.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

6.3. BENS PERECÍVEIS

(X) Não

6.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato?

() Não

(x) Sim

Se sim, justificativa:

A exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a fiel execução das obrigações assumidas pela contratada, especialmente diante da criticidade do objeto, que envolve a continuidade do serviço público essencial de travessia, com operação permanente, rotinas diárias de limpeza e conservação, execução de manutenção exclusivamente preventiva nas embarcações da CONTRATANTE e locação de prancha/balsa com rebocador com obrigação de disponibilidade. A garantia funciona como instrumento de proteção do interesse público para cobertura de eventuais descumprimentos contratuais, atrasos de mobilização, falhas de desempenho, indisponibilidades injustificadas do conjunto locado, interrupções atribuíveis à gestão operacional e demais intercorrências que possam comprometer a regularidade, a segurança e a previsibilidade da travessia.

A fixação do percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato encontra respaldo legal e mostra-se proporcional ao risco e à relevância do serviço, servindo para mitigar riscos financeiros e assegurar capacidade de resposta da Administração em caso de necessidade de recomposição do serviço, aplicação de penalidades, custeio de providências emergenciais decorrentes de inadimplemento e proteção do erário. Ressalta-se que, conforme a modelagem contratual adotada, os insumos da manutenção preventiva nas embarcações da CONTRATANTE (óleos, filtros, lâmpadas e correlatos) e o abastecimento (combustível) serão fornecidos pela CONTRATANTE, ao passo que, no conjunto locado, a manutenção necessária à sua disponibilidade (inclusive corretiva/preditiva e peças) será de responsabilidade da CONTRATADA; ainda assim, permanecem riscos contratuais relevantes ligados à mobilização, escala, organização do fluxo, cumprimento de rotinas e disponibilidade do conjunto locado, justificando a garantia como reforço de governança e segurança jurídica, sem prejuízo das demais disposições contratuais pertinentes (fiscalização, critérios de medição/atesto, glosas, sanções e hipóteses de extinção).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVIII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XIX - A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

XX - A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

XXI - Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

7.1 DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- VI** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Assinatura no contrato e a Ordem de Serviço.

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021. Prorrogável para mais 12 (doze) meses

8.3. DA EXECUÇÃO

- 8.3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

NOME: GUSTAVO ALVES COUTO ROSA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL HIDROVIÁRIO

E-mail: hidroviario@delfinopolis.mg.gov.br

- 8.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art. 6º do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato, medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

NOME: OVIDIO BATISTA NOGUEIRA JUNIOR
Cargo: Gestor de Manutenção Hidroviário
E-mail: hidroviario@delfinopolis.mg.gov.br

8.4.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art. 7º do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato em datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

I - EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - EM SE TRATANDO DE COMPRAS:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- 9.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 9.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. PAGAMENTO

9.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 9.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados no contrato.
- 9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, inclusive quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Ficha	Fonte	CO
365	1501	0000

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 8.877.839,64 (oito milhões oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Nome: Gustavo Alves Couto Rosa

Local para envio: www.slicx.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

Função	Qtd.	VALOR SALARIO BRUTO UNITÁRIO	VALOR REPASSE MUNICIPIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL REPASSE MUNICIPIO
Mestre Fluvial	2	R\$ 6.352,68	R\$ 16.066,85	R\$ 32.133,70
Contra Mestre Fluvial	4	R\$ 6.352,68	R\$ 16.066,85	R\$ 64.267,40
Marinheiro Fluvial de Máquinas	6	R\$ 4.336,82	R\$ 11.385,75	R\$ 68.314,50
Marinheiro Fluvial de Convés	8	R\$ 4.075,24	R\$ 10.778,33	R\$ 86.226,64
Encarregado de Porto	2	R\$ 3.400,51	R\$ 9.211,52	R\$ 18.423,04
Gerente Operacional	1	R\$ 5.074,34	R\$ 13.098,36	R\$ 13.098,36
CMF (adicional noturno)	2	R\$ 7.511,95	R\$ 18.758,82	R\$ 37.517,64
MFM (adicional noturno)	2	R\$ 5.435,46	R\$ 13.936,91	R\$ 27.873,82
MFC (adicional noturno)	2	R\$ 5.095,40	R\$ 13.147,26	R\$ 26.294,52
TOTAL				R\$ 374.149,62

AS PLANILHAS COM AS COMPOSIÇÕES SEGUIRÃO JUNTO AO EDITAL EM ARQUIVO PDF E EXECUTÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, EM EMBARCAÇÕES TIPO FERRY BOAT COM PROPULSÃO PRÓPRIA, REBOCADORES E PRANCHAS COM E SEM PROPULSÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE PRANCHA E REBOCADOR QUE REALIZAM A TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG 856

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

A necessidade da presente contratação decorre da natureza e da criticidade do serviço de travessia no Rio Grande, no Km 22,2 da Rodovia LMG 856, entre Delfinópolis/MG e Cássia/MG, o qual se caracteriza como serviço público essencial de mobilidade regional e não admite descontinuidade sem causar prejuízos imediatos à coletividade. A travessia é utilizada diariamente por moradores, trabalhadores, estudantes e por veículos de abastecimento e transporte de cargas, sendo elemento estratégico para o acesso a serviços públicos e privados, para a circulação de bens e insumos e para o atendimento de situações urgentes, inclusive na área da saúde. Assim, qualquer instabilidade operacional, redução de capacidade, filas prolongadas, atrasos ou interrupções, impacta diretamente a população, amplia distâncias e tempos de deslocamento, eleva custos logísticos e compromete a rotina econômica e social do Município.

No acompanhamento cotidiano da operação, a Administração tem enfrentado cenário recorrente de atrasos e paralisações, associado a indisponibilidades mecânicas e limitações do conjunto atualmente em uso, cuja vida útil já se encontra avançada e sujeita a desgastes naturais pelo regime contínuo de trabalho, pelas condições ambientais e pela carga operacional da travessia. As evidências e registros internos, inclusive por meio de imagens e relatórios de campo, indicam deterioração de componentes e necessidade constante de ações de conservação e prevenção para manter padrões mínimos de segurança e funcionamento. Em consequência, tem-se observado aumento do risco de falhas, maior tempo de resposta para recomposição da operação e instabilidade do atendimento, com formação de filas e atrasos relevantes para usuários e transporte de mercadorias.

Diante desse contexto, a contratação se justifica para garantir um arranjo operacional capaz de assegurar previsibilidade, organização e continuidade, reunindo sob responsabilidade contratual única as atividades indispensáveis para manter o serviço disponível: **operação, limpeza, conservação e manutenção exclusivamente preventiva** das embarcações empregadas na travessia. A manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

preventiva é elemento indispensável porque reduz falhas por desgaste, mitiga degradação acelerada e aumenta a confiabilidade do sistema, sobretudo quando associada a rotinas de conservação e limpeza contínuas, que preservam estruturas e diminuem riscos de corrosão e avarias que, com o tempo, se convertem em indisponibilidades. Além disso, a contratação permite exigir rotinas padronizadas, registros, checklists, evidências e gestão por desempenho, facilitando fiscalização e responsabilização e reduzindo improvisos típicos de modelos fragmentados.

De forma complementar, e aqui está um ponto central da justificativa, torna-se necessária a **locação de uma terceira embarcação (prancha com rebocador)** com capacidade mínima para **50 veículos de passeio**, justamente para enfrentar a realidade de atrasos e quebras recorrentes e criar uma margem operacional de continuidade. A locação não é um “acréscimo” supérfluo: trata-se de mecanismo de garantia de disponibilidade do sistema, pois, nas travessias aquaviárias, a falta de um componente essencial compromete o serviço como um todo. A incorporação de um conjunto locado cria obrigação contratual direta de disponibilização, com possibilidade de exigir substituição/recomposição em caso de indisponibilidade, reduzindo o risco de paralisação prolongada e minimizando atrasos associados à retirada de embarcação para intervenções ou a falhas típicas de operação em ativos com muitos anos de uso. Em outras palavras, a locação é uma medida de gestão do risco operacional: aumenta a capacidade de atendimento, reduz filas, melhora previsibilidade e protege a população contra interrupções abruptas.

A modelagem operacional prevista, manutenção da travessia com **03 embarcações**, sendo a **Canastra (prancha e rebocador)** em **02 turnos**, a **Rio Grande IV** em **01 turno diurno**, e a **embarcação locada (prancha e rebocador)** em **01 turno diurno**, com tripulação **fluvial** em escala **12x36**, além de encarregado de porto em 12x36 e gerente geral administrativo, reflete uma necessidade concreta de organização do serviço e garantia de cobertura mínima para funcionamento regular. O objetivo não é apenas “ter pessoas a bordo”, mas assegurar um sistema operacional contínuo, seguro e supervisionado, com rotinas de conservação e manutenção preventiva que sustentem a confiabilidade do serviço e reduzam falhas e atrasos.

Em síntese, a contratação é necessária porque o Município precisa assegurar a continuidade de um serviço público essencial que vem sofrendo instabilidades por quebras e desgaste do conjunto em uso, e a locação de uma nova embarcação se justifica como medida concreta para mitigar atrasos, reduzir filas e impedir paralisações prolongadas, garantindo capacidade mínima, previsibilidade operacional e segurança na prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

Conforme evidências registradas no **Anexo I - Relatório Fotográfico**, verificam-se sinais de desgaste acentuado e degradação em componentes do sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

travessia, com ocorrência de corrosão, deterioração de partes estruturais e necessidade de intervenções recorrentes para manter a operação. Esses registros corroboram a instabilidade operacional observada na rotina do serviço, marcada por paradas não programadas, atrasos e formação de filas, decorrentes, em grande medida, do tempo de uso dos ativos e das intercorrências mecânicas e operacionais que se repetem ao longo dos anos.

Nesse cenário, a adoção de arranjo contratual que assegure operação contínua, rotinas permanentes de limpeza e conservação e manutenção preventiva é medida necessária para reduzir falhas, preservar condições seguras de embarque e desembarque e aumentar a confiabilidade do sistema. Além disso, a locação de uma prancha com rebocador se justifica como medida objetiva de garantia de disponibilidade e melhoria do fluxo, pois amplia a capacidade operacional do serviço e cria uma margem de contingência para absorver picos de demanda e, principalmente, mitigar os efeitos das indisponibilidades recorrentes das embarcações em uso. Em travessias aquaviárias, a retirada de uma embarcação para intervenção, ainda que preventiva, ou a ocorrência de falha inesperada impacta imediatamente o atendimento ao público; por isso, a locação de um conjunto adicional, com capacidade mínima definida, permite reduzir atrasos, diminuir filas, aumentar a previsibilidade do serviço e evitar interrupções prolongadas, assegurando a continuidade do atendimento à população durante toda a vigência contratual.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Gustavo Alves Couta Rosa	Secretário Hidroviário	Secretaria Municipal Hidroviário
Ovidio Batista Nogueira Junior	Gestor de Manutenção Hidroviário	Secretaria Municipal Hidroviário

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

A contratação será regida, no que couber, pelos seguintes normativos, considerando sua natureza de serviço continuado de operação de travessia aquaviária, com limpeza, conservação, manutenção preventiva e locação de prancha e rebocador:

a) Normativos de contratação pública

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto às fases de planejamento (ETP/TR), definição de requisitos,



julgamento, formalização, gestão e fiscalização do contrato, responsabilização, sanções e transparência.

b) Normativos de segurança do tráfego aquaviário e navegação interior

Lei nº 9.537/1997 (LESTA), que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e define competências e obrigações relacionadas à segurança da navegação.

Decreto nº 2.596/1998 (RLESTA), que regulamenta a LESTA e disciplina aspectos de fiscalização, procedimentos e exigências correlatas.

Normas da Autoridade Marítima (DPC/Marinha do Brasil) aplicáveis à **navegação interior** e às embarcações empregadas na travessia, com destaque para a **NORMAM-202/DPC – Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior**, além de outros atos normativos e portarias correlatas que venham a incidir conforme a classificação das embarcações, a área de navegação e as condições de operação.

c) Exigências da Autoridade Marítima local

Regras e determinações emitidas pela **Capitania/Delegacia/Agência da Autoridade Marítima competente** para a área, incluindo exigências de documentação, vistorias, condições de segurança, habilitação e composição mínima de tripulação, equipamentos obrigatórios, e procedimentos de operação e sinalização, conforme aplicável ao serviço de travessia.

d) Normativos trabalhistas e instrumentos coletivos

Legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos profissionais envolvidos (tripulação fluvial e equipe de apoio), e **instrumentos coletivos vigentes** pertinentes às categorias abrangidas, observando-se, para fins de exequibilidade e adequação, que a proposta e a planilha de custos deverão respeitar o enquadramento e o instrumento coletivo aplicável ao licitante e à base territorial de execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos mínimos capazes de assegurar a **continuidade, a segurança e a confiabilidade operacional** da travessia no Rio Grande, no Km 22,2 da Rodovia LMG 856, entre Delfinópolis/MG e Cássia/MG, abrangendo a prestação integrada de **operação, limpeza, conservação, manutenção exclusivamente preventiva** das embarcações empregadas na travessia e a **locação de prancha e rebocador** como componente de garantia de disponibilidade do sistema. Por se tratar de serviço contínuo e sensível a falhas, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível, mantendo estrutura de resposta permanente e organização suficiente para suportar a rotina diária e as intercorrências inevitáveis do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

No eixo de **operação**, a contratada deverá disponibilizar tripulação **fluvial** compatível com o dimensionamento definido pelo Município, assegurando cobertura em **escala 12x36**, com organização de turnos conforme o modelo operacional adotado (Canastra em dois turnos; Rio Grande IV e conjunto locado em turno diurno), garantindo procedimentos seguros de embarque e desembarque, controle de fluxo, orientação aos usuários, comunicação operacional e registro de ocorrências. A execução deverá contemplar padrões mínimos de segurança operacional e atendimento, com coordenação local e comando operacional claro, evitando imprevistos e desassistência.

No eixo de **limpeza e conservação**, a contratada deverá executar rotinas permanentes e planejadas de limpeza e conservação preventiva das embarcações, rampas, áreas de atracação, pontos de embarque e desembarque e instalações de apoio do porto, com foco em organização, higiene, preservação de estruturas e mitigação de degradação acelerada (incluindo controle de corrosão superficial, quando aplicável), mediante cronogramas mínimos, checklists e evidências de execução, de modo a manter o ambiente operacional seguro para usuários e tripulação.

No eixo de **manutenção preventiva**, a contratada deverá implementar e cumprir **plano de manutenção preventiva** com periodicidades definidas e registros técnicos, abrangendo, no mínimo, sistemas e componentes críticos das embarcações empregadas na travessia (propulsão e periféricos, comandos, sistemas hidráulicos e elétricos, bombas e arrefecimento, rampas e mecanismos de embarque/desembarque, amarração e fundeio, estrutura metálica/chaparia, iluminação e itens de segurança/salvagem), com inspeções, ajustes, reapertos, lubrificações e verificações sistemáticas. As atividades preventivas deverão ser registradas em relatórios/ordens de serviço, com indicação do que foi verificado, intervenções realizadas e eventuais anomalias identificadas. Fica expressamente delimitado que o escopo desta contratação compreende **manutenção preventiva**, e que quaisquer demandas de natureza **corretiva** que venham a ser identificadas deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas de relatório técnico, para deliberação do Município quanto ao encaminhamento administrativo cabível, vedada a execução corretiva fora do escopo.

Quanto à **locação de prancha e rebocador**, a contratada deverá garantir a disponibilização do conjunto locado em condições operacionais e seguras, com capacidade mínima definida no Termo de Referência, mantendo integridade estrutural, estabilidade, desempenho e aptidão de uso compatíveis com a travessia. A locação deverá ser tratada como obrigação de **disponibilidade do sistema**, com parâmetros objetivos de aptidão e funcionamento, e com regra de **recomposição/substituição** em caso de indisponibilidade, a fim de evitar interrupções e reduzir atrasos e filas, especialmente em situações de pico de demanda ou quando houver retirada de embarcação para rotinas preventivas.

Do ponto de vista de **governança, controle e fiscalização**, a execução deverá ser mensurada por critérios objetivos e verificáveis, com registros operacionais e técnicos, relatórios periódicos, checklists, ordens de serviço e evidências mínimas (inclusive fotográficas quando pertinente), permitindo rastreabilidade das rotinas executadas e do cumprimento do plano preventivo e das rotinas de conservação. Os pagamentos deverão estar vinculados à medição e ao atesto da fiscalização, admitindo glosas e sanções por descumprimento de rotinas, falhas reiteradas de organização, indisponibilidade injustificada do conjunto locado, execução fora do escopo ou não conformidades.

Por fim, a contratada deverá manter regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, cumprir normas de saúde e segurança do trabalho e observar os normativos aplicáveis à segurança do tráfego aquaviário e à navegação interior (LESTA, RLESTA e Normas da Autoridade Marítima), bem como atender às exigências da Autoridade Marítima local, apresentando à fiscalização, sempre que solicitado, as comprovações de regularidade operacional e documental das embarcações e da tripulação. Esses requisitos são indispensáveis para que o Município obtenha o resultado necessário: **travessia disponível, segura, organizada e tecnicamente sustentada** durante toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

vigência contratual.

5.1. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta estrutura a travessia como um serviço contínuo e organizado, voltado a entregar ao Município um resultado verificável: regularidade operacional, redução de atrasos, atendimento estável ao usuário e segurança na navegação e no embarque/desembarque. Para alcançar esse resultado, a Administração adotará um modelo integrado, no qual uma única contratada responde pela operação, apoio, limpeza, conservação e manutenção preventiva das embarcações utilizadas na travessia, associado à locação de prancha e rebocador como instrumento de aumento de capacidade e garantia de disponibilidade do sistema.

Nesse arranjo, a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades de operação, manutenção e apoio de modo permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilizando os recursos humanos necessários previstos nesta especificação, com organização em escala compatível com a rotina da travessia, garantindo comando de bordo, disciplina operacional, controle de fluxo, orientação aos usuários e registros operacionais mínimos. A presença permanente e a organização de equipes reduzem a dependência de soluções improvisadas e asseguram previsibilidade ao serviço, especialmente em períodos de maior demanda.

A solução incorpora rotinas contínuas de limpeza e conservação como parte essencial do serviço, com foco na preservação de estruturas, redução de degradação acelerada típica do ambiente aquaviário e manutenção de condições adequadas de operação e segurança ao público. Essas rotinas passam a ser tratadas como obrigação contratual rastreável, com evidências e checklists, garantindo padrão mínimo e controle da execução.

Quanto à manutenção preventiva, para fins desta contratação entende-se como o conjunto de intervenções programadas necessárias ao bom funcionamento mecânico e operacional das embarcações, compreendendo, no mínimo, troca de óleo lubrificante de motor e reversor, troca de óleo hidráulico dos sistemas das rampas de acesso, substituição de filtros, lâmpadas e demais itens pertinentes à manutenção do desempenho e da confiabilidade operacional. Registra-se que os materiais necessários para a realização da manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a execução técnica das rotinas preventivas, a organização das ordens de serviço, os registros e a entrega de relatórios/ evidências de execução, conforme critérios de medição e fiscalização definidos.

O componente de locação de prancha e rebocador é tratado como medida prática para estabilizar o sistema e melhorar o fluxo da travessia. A locação não se limita à disponibilização física do bem: ela integra a solução como obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

de disponibilidade operacional, com capacidade mínima definida e aptidão permanente para operação. Essa previsão busca mitigar o cenário de atrasos e filas decorrentes de indisponibilidades recorrentes e desgaste natural do conjunto em uso ao longo de anos, aumentando a capacidade de atendimento e criando margem de contingência para absorver picos de demanda e reduzir o impacto de eventuais paradas programadas para rotinas preventivas.

Por fim, a solução foi estruturada para permitir fiscalização objetiva: presença de equipes, rotina operacional registrada, evidências de limpeza e conservação, cumprimento do plano preventivo e disponibilidade do conjunto locado. O objetivo é substituir um modelo reativo e instável por um modelo de serviço com governança, previsibilidade e responsabilização clara, assegurando a continuidade da travessia com padrão mínimo de funcionamento durante toda a vigência contratual.

Ainda, a solução será implementada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço (preferencialmente por preço global), por se tratar de contratação cujo resultado pode ser objetivamente definido e fiscalizado (operação, limpeza, conservação, rotinas de manutenção preventiva e disponibilidade do conjunto locado). Adicionalmente, o Município adotará a inversão de fases, realizando-se primeiramente a habilitação, com ênfase na habilitação técnica, e somente depois a apresentação/julgamento das propostas e lances, medida que se mostra adequada diante da criticidade do serviço de travessia e da necessidade de garantir, desde o início do certame, que apenas licitantes com capacidade técnico-operacional comprovada (gestão de operação contínua, tripulação habilitada, governança documental e disponibilidade do conjunto locado) avancem na disputa. A inversão reduz o risco de seleção de propostas inexequíveis por licitantes sem aptidão real, diminui retrabalho e litigiosidade, e reforça a segurança da contratação ao priorizar a verificação prévia de requisitos técnicos indispensáveis para a continuidade e a segurança do serviço público essencial.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de que o objeto, embora envolva a operação de embarcações destinadas à travessia hidroviária, possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio da descrição das atividades, equipe mínima, horários de operação, obrigações da contratada, requisitos de manutenção preventiva, limpeza, conservação, locação dos equipamentos e demais condições de execução. Assim, não se trata de serviço predominantemente intelectual, nem de objeto que demande julgamento técnico especializado para escolha da proposta, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A estimativa da contratação deve ser construída como um orçamento integrado, porque o objeto não se resume a “mão de obra” nem se limita a uma “locação de embarcação”: trata-se da entrega do resultado público “travessia disponível, organizada e segura”, sustentado por três blocos de custo que se relacionam diretamente na operação diária: operação/apoio, limpeza e conservação, e manutenção exclusivamente preventiva, acrescidos do componente de locação de prancha e rebocador como mecanismo de garantia de disponibilidade do sistema.

No bloco de operação e apoio, a estimativa partirá do dimensionamento operacional definido pelo Município, com tripulação fluvial em escala 12x36 para as três embarcações (Canastra em dois turnos; Rio Grande IV e conjunto locado em um turno diurno), além de encarregado de porto em 12x36 e gerente geral em horário administrativo. O custo será apurado por planilha de formação de preços, contemplando salários por função, adicionais e benefícios pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, provisões (13º, férias, rescisão e reposições), custos indiretos, tributos e margem, com exigência de que a licitante comprove o enquadramento sindical e o instrumento coletivo efetivamente aplicável, a fim de evitar subdimensionamento artificial e risco de inexecuibilidade. Esse bloco deve refletir que a continuidade do serviço depende de equipe presente e organizada: quando falha a cobertura operacional, a travessia sofre atrasos e paralisações.

No bloco de limpeza e conservação, a estimativa será estruturada como componente contínuo e permanente do serviço, pois a conservação do ambiente operacional (embarcações, rampas, áreas de atracação e pontos de embarque/desembarque) influencia diretamente a segurança, a organização do atendimento e a preservação do patrimônio. Assim, esse bloco deve considerar o custo de execução rotineira, planejamento de rotas/rotinas, materiais de consumo de limpeza e conservação quando aplicáveis (conforme definido no Termo de Referência) e a organização mínima necessária para manter padrão de atendimento.

No bloco de manutenção preventiva, a estimativa será construída com base na definição adotada para esta contratação: entende-se por manutenção preventiva, no mínimo, a troca de óleo lubrificante de motor e reversor, a troca de óleo hidráulico dos sistemas das rampas de acesso, bem como a substituição periódica de filtros, lâmpadas e itens pertinentes ao bom funcionamento mecânico e operacional. Importante registrar que, neste modelo, os materiais necessários à manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a execução técnica das rotinas, a organização de ordens de serviço e os registros de evidência/relatórios para fins de medição e fiscalização. Por essa razão, a estimativa deste bloco deve refletir principalmente o custo de mão de obra técnica, rotinas programadas e organização/registro das manutenções preventivas, sem confundir o escopo com manutenção corretiva ou fornecimento de peças, os quais não integram o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

O componente de locação de prancha e rebocador introduz um custo específico e deve ser tratado como item próprio da estimativa, com mensuração por disponibilidade e aptidão de uso. A estimativa deverá considerar não apenas o valor mensal da locação, mas as condições exigidas para assegurar que o conjunto locado permaneça apto e disponível à operação durante toda a vigência, com regras de recomposição/substituição em caso de indisponibilidade, pois a locação, no contexto desta contratação, tem função estratégica: melhorar o fluxo, reduzir filas e mitigar atrasos decorrentes de indisponibilidades recorrentes e desgaste do conjunto em uso. Assim, o pagamento desse componente deverá estar vinculado a critérios objetivos de verificação de disponibilidade operacional, de modo que a estimativa não se transforme em “cheque em branco”, mas em custo racional associado a um resultado verificável.

Para consolidar os blocos em uma estimativa única, a Administração comporá um valor global estimado a partir da soma: custo da operação/apoio (mão de obra e coordenação) + custo das rotinas permanentes de limpeza e conservação + custo das rotinas de manutenção preventiva (execução técnica e registros, com materiais fornecidos pela Contratante) + custo da locação do conjunto prancha-rebocador, com suas premissas e responsabilidades. Essa consolidação será acompanhada de memória de cálculo e metodologia de formação de preços, a ser detalhada na fase de instrução do Termo de Referência, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência ao objetivo principal: manter a travessia em funcionamento com regularidade e segurança, com governança contratual e fiscalização efetiva.

6.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A metodologia adotada para estimar as quantidades parte do princípio de que o objeto não se mede por “unidades avulsas”, mas sim por capacidade operacional contínua, pois o serviço de travessia é permanente e depende de cobertura de turnos, presença de tripulação habilitada e disponibilidade mínima do conjunto locado. Assim, a estimativa foi estruturada por frentes de entrega e por postos/escala, e não por número fixo de peças ou intervenções, considerando que o foco desta contratação é garantir operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva com regularidade e previsibilidade.

No eixo da operação, a quantidade foi calculada a partir do modelo de funcionamento definido pelo Município (03 embarcações em operação), com tripulação fluvial por embarcação e por turno, observando a escala 12x36. Para a Canastra (prancha e rebocador), que operará em dois turnos, a estimativa considera por turno 01 contramestre fluvial, 01 marinheiro fluvial de convés e 01 marinheiro fluvial de máquinas, exigindo cobertura compatível com o revezamento próprio da escala. Para o Ferryboat Rio Grande IV e para o conjunto locado (prancha e rebocador), que operarão em um turno diurno, a metodologia considera a composição mínima de tripulação definida para cada embarcação, igualmente com revezamento 12x36. Dessa forma, o quantitativo de pessoal decorre diretamente da soma: (tripulação por embarcação) x (número de turnos previstos) x (cobertura necessária para escala 12x36), acrescido do apoio no porto e da coordenação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

No eixo de apoio portuário, a estimativa foi definida por posto de trabalho necessário à organização e ao controle do fluxo, contemplando 01 encarregado de porto em escala 12x36 (cobertura contínua do período de funcionamento do sistema) e 01 gerente geral em horário administrativo, responsável por coordenação, organização de escalas, registros e interface com a fiscalização.

No eixo de limpeza e conservação, a estimativa não é dada por “quantidade de materiais”, mas por rotinas mínimas permanentes, vinculadas ao funcionamento diário do serviço. Assim, a metodologia prevê entregas verificáveis por meio de checklists, cronogramas e evidências, com execução integrada à operação, cobrindo embarcações, áreas de atracação, rampas e pontos de embarque/desembarque, dimensionadas conforme o número de embarcações e o regime de funcionamento adotado.

No eixo de manutenção preventiva, a metodologia considera a definição adotada no escopo: troca de óleos (motor/reversor e hidráulico das rampas), filtros, lâmpadas e itens pertinentes ao bom funcionamento mecânico e operacional, com periodicidade e registros. Como os materiais serão fornecidos pela Contratante, a quantidade foi estimada em termos de rotinas preventivas programadas e capacidade de execução técnica (mão de obra e organização), vinculada a ordens de serviço e relatórios, e não em termos de aquisição de peças. Desse modo, a estimativa desse eixo se apoia na capacidade de cumprir cronogramas preventivos mínimos e manter registros auditáveis.

Por fim, no eixo de locação, a quantidade foi definida pela disponibilização de 01 (uma) prancha e 01 (um) rebocador, com capacidade mínima estabelecida, aptos ao serviço durante toda a vigência, sendo a medição vinculada à disponibilidade operacional do conjunto e às condições de aptidão e segurança, com obrigação de recomposição/substituição em caso de indisponibilidade. Em síntese, a metodologia aplicada às quantidades estimadas é orientada por capacidade de operação, cobertura de turnos (12x36), entregas rotineiras verificáveis (limpeza/conservação e preventiva) e disponibilidade do ativo locado, garantindo que o dimensionamento seja aderente ao objetivo do contrato e fiscalizável na execução.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A estimativa de preços desta contratação será construída com base na lógica de custo integrado do serviço, pois o objeto não se limita à locação de ativos nem apenas à mão de obra: trata-se de garantir, sob responsabilidade contratual, a operação contínua da travessia, com rotinas permanentes de limpeza e conservação, execução de manutenção exclusivamente preventiva (com materiais fornecidos pela Contratante) e a disponibilidade do conjunto locado (prancha e rebocador) como componente essencial de capacidade e estabilidade do fluxo.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, adota-se como referência inicial o valor na ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mensais, conforme registrado no DFD, a ser detalhado e validado na sequência do planejamento por meio de memória de cálculo e composição dos custos. Essa ordem de grandeza considera, principalmente: (i) o dimensionamento de tripulação fluvial e apoio operacional em escala 12x36, distribuídos por embarcação e turnos definidos; (ii) os custos indiretos associados à execução contínua (coordenação, gestão local, rotinas e controles operacionais); (iii) a execução das rotinas de manutenção preventiva (mão de obra e procedimentos), lembrando que os insumos/materiais necessários às trocas preventivas serão fornecidos pela Contratante; e (iv) o custo de locação do conjunto prancha-rebocador, tratado como obrigação de disponibilidade operacional, com regras objetivas de aptidão e recomposição/substituição em caso de indisponibilidade.

A precificação será estruturada, no mínimo, em quatro blocos, para permitir transparência e fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

1. Custo de pessoal da operação e apoio (salários, adicionais, benefícios, encargos e provisões), com exigência de enquadramento e instrumento coletivo aplicável;
2. Custo das rotinas de limpeza e conservação vinculadas ao funcionamento diário;
3. Custo da execução da manutenção preventiva (mão de obra e rotinas), com medição e registros, sem inclusão de materiais fornecidos pela Contratante;
4. Custo da locação do conjunto prancha-rebocador, vinculado à disponibilidade operacional e critérios de verificação.

Registra-se que o valor aqui apresentado tem natureza estimativa preliminar, servindo como base de planejamento e reserva orçamentária, sendo que o valor final de referência da contratação será consolidado com a metodologia de composição de custos e parâmetros de mercado definidos no Termo de Referência, assegurando coerência, rastreabilidade e controle do gasto público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a presente contratação, o Município pretende transformar a travessia em um serviço previsível, organizado e tecnicamente sustentado, deixando de operar sob improvisos e respostas tardias a falhas. O resultado esperado é a continuidade do atendimento ao público com redução de atrasos e filas, por meio de uma operação estruturada, com tripulação fluvial dimensionada em escala 12x36, presença permanente de apoio e coordenação, padronização de procedimentos e registros operacionais, assegurando maior estabilidade no dia a dia e melhor experiência ao usuário.

Busca-se, ainda, elevar o patamar de segurança operacional do sistema, garantindo condições adequadas de embarque e desembarque, organização do fluxo no porto, cumprimento de rotinas de limpeza e conservação e controle mínimo de ocorrências, reduzindo riscos decorrentes de desgaste, corrosão e degradação típica do ambiente aquaviário. Como efeito direto, pretende-se preservar o patrimônio operacional ao impor disciplina de conservação contínua, evitando deterioração acelerada e reduzindo a probabilidade de indisponibilidades não programadas.

No eixo técnico, o resultado pretendido é estabelecer um padrão efetivo de manutenção exclusivamente preventiva, com rotinas programadas e rastreáveis (trocas periódicas de óleos de motor e reversor, óleos hidráulicos das rampas, filtros, lâmpadas e itens correlatos), garantindo maior confiabilidade ao funcionamento mecânico e operacional das embarcações, com registros e evidências suficientes para fiscalização e gestão. Ao mesmo tempo, espera-se que a identificação precoce de anomalias por rotinas preventivas reduza paradas inesperadas e permita que o Município tome decisões administrativas tempestivas quando houver necessidade fora do escopo.

Por fim, pretende-se alcançar um ganho objetivo de capacidade e resiliência do sistema com a locação do conjunto prancha-rebocador, operando como mecanismo de garantia de disponibilidade: ampliar a capacidade de atendimento nos horários de maior demanda, reduzir impactos de eventuais indisponibilidades das embarcações em uso e dar mais previsibilidade ao fluxo, evitando que uma falha



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

isolada paralise o serviço. Em síntese, o Município pretende entregar à população uma travessia mais regular, segura e eficiente, com governança contratual clara, fiscalização objetiva e maior capacidade de resposta às necessidades diárias do serviço público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso em análise, não se recomenda o parcelamento da solução em contratações separadas (por exemplo: uma para operação, outra para limpeza/conservação, outra para manutenção preventiva e outra para locação), devendo o objeto ser contratado de forma integrada, preferencialmente por preço global, pelos seguintes fundamentos técnicos e de interesse público.

Primeiramente, o serviço de travessia no Km 22,2 da LMG-856 constitui um sistema único, no qual operação, organização do porto, limpeza e conservação e rotinas de manutenção preventiva são atividades interdependentes e executadas simultaneamente para garantir o resultado final: travessia disponível, regular e segura. Fragmentar o objeto tende a gerar conflito de responsabilidades (um fornecedor atribui ao outro a causa do atraso ou da indisponibilidade), aumento de retrabalho e dificuldade de fiscalização, especialmente em um serviço sensível a falhas e que impacta diretamente a população.

Em segundo lugar, a experiência prática em serviços contínuos demonstra que a segmentação costuma aumentar o risco de descontinuidade e de “vazios operacionais” em troca de turnos, substituições e rotinas, pois diferentes contratadas passam a operar com lógicas próprias, registros distintos e prioridades nem sempre alinhadas, o que compromete a disciplina operacional necessária para reduzir atrasos, filas e instabilidades. Ao contrário, a contratação integrada reforça a responsabilização por resultado, facilitando o controle e a cobrança: a mesma contratada responde pela presença de equipe, pela organização do fluxo, pela conservação rotineira e pela execução das rotinas preventivas, com medição e atesto em bloco.

Além disso, a locação de prancha e rebocador, no contexto desta contratação, é componente de garantia de disponibilidade e melhoria do fluxo do serviço. Se a locação fosse separada da operação, haveria risco de desalinhamento entre o “bem disponível” e a “operação efetiva” (tripulação, apoio portuário, disciplina de procedimentos), produzindo um sistema com ativos disponíveis, mas sem governança unificada para manter o serviço fluindo. Mantendo a locação no mesmo contrato, o Município consegue vincular o desempenho do conjunto locado à rotina operacional, com critérios objetivos de disponibilidade, substituição/recomposição e impacto direto na medição e no pagamento.

Por fim, embora a Administração reconheça o dever de avaliar parcelamento para ampliar competitividade, entende-se que, no caso concreto, o parcelamento não traria ganho real e poderia gerar risco superior ao benefício, pois o mercado capaz de operar uma travessia com tripulação fluvial em escala 12x36, manter rotinas de conservação, executar manutenção preventiva e garantir disponibilidade de conjunto locado normalmente atua de forma integrada. Assim, a solução integrada melhora a governança contratual, reduz risco de falhas por coordenação e fortalece a fiscalização, sendo a forma mais adequada para assegurar o interesse público.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, com escopo integrado e julgamento preferencial por menor preço global, mantendo unificadas as obrigações essenciais à continuidade e segurança da travessia, e permitindo que a Administração fiscalize e cobre o desempenho de maneira objetiva, com responsabilização clara e redução de riscos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução e fiscalização dos serviços, o Município adotará providências administrativas e operacionais voltadas à adequação do ambiente de gestão da travessia, contemplando, no mínimo:

- (i) a formalização de **gestor e fiscais do contrato** (técnico e administrativo), com definição clara de atribuições, rotinas de acompanhamento e fluxo de comunicação com a contratada;
- (ii) a organização de procedimentos internos de controle, incluindo abertura e arquivamento de relatórios operacionais, checklists de limpeza e conservação, registros de escala/turnos, diário de ocorrências e documentos de medição;
- (iii) a disponibilização, no local da operação, de condições mínimas para apoio à fiscalização e à gestão, como ponto de conferência de documentos, armazenamento de registros e comunicação imediata com a Administração;
- (iv) a padronização do processo de medição e atesto, com critérios objetivos vinculados à presença de equipes, execução das rotinas previstas e disponibilidade operacional do conjunto locado, admitindo glosas quando houver descumprimento;
- (v) a definição e manutenção de fluxo para fornecimento, pela Contratante, dos materiais destinados à manutenção preventiva (óleos, filtros, lâmpadas e itens correlatos), com controle de entrega/consumo e rastreabilidade mínima;
- (vi) a articulação com os setores internos necessários (compras/contratos, contabilidade, controle interno e jurídico) para garantir tempestividade em empenhos, pagamentos, registros e publicações; e
- (vii) a organização do ambiente operacional do porto quanto à rotina de atendimento ao usuário, sinalização e organização do fluxo, de modo a compatibilizar a execução contratual com a segurança e a continuidade do serviço.

Essas providências visam garantir governança, rastreabilidade e capacidade de fiscalização efetiva, evitando descontinuidade, falhas de controle e fragilidades que possam comprometer a execução e a transparência do contrato.

14. MAPA DE RISCO

Metodologia de classificação (padrão)

- **Probabilidade (P):** 1 Rara | 2 Baixa | 3 Moderada | 4 Alta | 5 Muito alta
- **Severidade (S):** 1 Baixa | 2 Moderada | 3 Alta | 4 Muito alta | 5 Catastrófica
- **Nível de risco (R = P x S):**
 - o 1-4 Baixo | 5-9 Médio | 10-15 Alto | 16-25 Crítico
- **Regra de gestão:** riscos **Altos/Críticos** exigem controles + evidências + gatilhos e resposta definida.

1) Integridade estrutural de cascos/pranchas e corrosão avançada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- **Evento de risco:** perda de integridade por corrosão, trinca, falha de solda, deformações em chapas/longarinas.
- **Causas típicas:** corrosão contínua em ambiente úmido, fadiga por ciclos de carga, ausência de conservação rotineira, drenagem ruim, impactos no atracamento.
- **Consequências:** restrição de operação, interdição, risco de acidente, paralisação prolongada.
- **P/S/R:** P4 x S5 = 20 (Crítico)

- **Controles no contrato (preventivos):**

inspeção visual sistemática com checklist (pontos de corrosão, soldas críticas, deformações);
rotina de **limpeza/conservação** para reduzir progressão (remoção de incrustação/lodo, controle de corrosão superficial onde aplicável);
registro fotográfico periódico (evidência).

- **Gatilho (fora do escopo):** trinca, perfuração, deformação relevante, vazamento - **Relatório técnico imediato + restrição operacional** até deliberação do Município.
- **Responsável:** Contratada (inspeção/registro) + Fiscal técnico (decisão) + Contratante (providência corretiva separada).

2) Sistema de rampas de acesso (hidráulico + estrutura + travamento)

- **Evento:** rampa falha no subir/descer, desnível perigoso, vazamento hidráulico, travamento.
- **Causas:** óleo degradado/contaminado, mangueiras/conexões envelhecidas, desgaste de pinos, desalinhamento, sobrecarga.
- **Consequências:** acidente em embarque/desembarque, dano a veículos, paralisação imediata.
- **P/S/R:** P4 x S4 = 16 (Crítico)
- **Controles (preventivos):**

troca periódica do óleo hidráulico e filtros (execução pela contratada; **materiais fornecidos pela Contratante**);
inspeção de vazamentos, ruídos, temperatura, folgas e travamentos;
teste funcional antes do início do turno.

- **Gatilho:** vazamento severo, perda de pressão, travamento → interromper operação do equipamento, sinalizar e comunicar.
- **Responsável:** Contratada + Fiscal técnico.

3) Propulsão e reversor (ferry boat) e falhas de manobra

- **Evento:** pane de motor/reversor, perda de potência, falha de engate, vibração anormal.
- **Causas:** óleo vencido, filtro saturado, arrefecimento deficiente, desgaste, contaminação.
- **Consequências:** embarcação à deriva, risco de colisão/encalhe, paralisação.
- **P/S/R:** P3 x S5 = 15 (Alto)
- **Controles (preventivos):**

troca de óleo do motor e reversor, filtros e itens correlatos (materiais pela Contratante);
checklist pré-operação (níveis, vazamentos, alarmes, temperatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- **Gatilho:** alarme crítico, vibração/ruído incomum, falha de engate → retirar de operação e comunicar.
- **Responsável:** Contratada + Fiscal.

4) Rebocadores (manobrabilidade e disponibilidade do sistema)

- **Evento:** pane de rebocador, falha de comando, incapacidade de empurrar/posicionar prancha.
- **Causas:** desgaste, manutenção preventiva irregular, sobrecarga, falhas elétricas.
- **Consequências:** sistema “prancha + rebocador” indisponível → travessia interrompida ou com grande atraso.
- **P/S/R:** P4 x S4 = 16 (Crítico)
- **Controles:**

checklists diários + preventiva (óleo/filtros/lâmpadas/inspeções);
exigência contratual de **disponibilidade** e plano de contingência operacional.

- **Gatilho:** indisponibilidade > limite definido → aciona obrigação de recomposição (locado) / remanejamento.
- **Responsável:** Contratada.

5) Sistemas elétricos, iluminação e sinalização

- **Evento:** falha de iluminação de navegação/porto, curto, perda de painel.
- **Causas:** umidade, oxidação de terminais, lâmpadas e conexões degradadas.
- **Consequências:** risco de colisão, operação insegura, exigência de parada.
- **P/S/R:** P3 x S4 = 12 (Alto)
- **Controles:**

inspeção e **substituição preventiva de lâmpadas** e verificação de conexões (materiais pela Contratante);
checklist de iluminação antes do turno.

- **Gatilho:** luz de navegação inoperante à noite/condição restritiva → suspender operação conforme segurança.
- **Responsável:** Contratada + Fiscal.

6) Amarração, fundeio e atracação (cabos, defensas, pontos de fixação)

- **Evento:** ruptura de cabo, falha de ponto de amarração, embarcação “bate” no porto.
- **Causas:** desgaste, corrosão, sobrecarga, ausência de inspeção.
- **Consequências:** dano estrutural, risco ao usuário, indisponibilidade.
- **P/S/R:** P3 x S4 = 12 (Alto)
- **Controles:**

inspeção rotineira de cabos/pontos/defensas;
procedimentos operacionais padronizados de atracação.

- **Gatilho:** cabo desfiado/defensa rompida → retirar do uso e comunicar.
- **Responsável:** Contratada.

7) Segurança do usuário no embarque/desembarque (fluxo e disciplina operacional)

- **Evento:** atropelamento, queda, colisão entre veículos, manobra desordenada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- **Causas:** ausência de controle de fila, falha de sinalização, pressa, piso escorregadio.
- **Consequências:** acidente, responsabilidade civil, interdição.
- **P/S/R:** P4 x S4 = **16 (Crítico)**
- **Controles:**

encarregado de porto 12x36;
rotinas de organização de filas, sinalização, comunicação e procedimentos.

- **Gatilho:** ocorrência/near miss → registrar e corrigir procedimento.
- **Responsável:** Contratada.

8) Conformidade com Autoridade Marítima e documentação operacional

- **Evento:** operação sem conformidade documental/condição exigida pela Autoridade Marítima.
- **Causas:** documentação vencida, tripulação sem comprovação adequada, exigência não atendida.
- **Consequências:** autuação, interdição, paralisação.
- **P/S/R:** P3 x S5 = **15 (Alto)**
- **Controles:**

obrigação de manter e apresentar comprovações quando solicitadas;
check documental periódico.

- **Gatilho:** notificação/inspeção → resposta e adequação imediata.
- **Responsável:** Contratada + Contratante (governança).

9) Risco ambiental (vazamento de óleo/hidráulico)

- **Evento:** vazamento em água, contaminação, penalidades.
- **Causas:** mangueiras/conexões degradadas, falha de vedação, manutenção deficiente.
- **Consequências:** dano ambiental, multa, paralisação.
- **P/S/R:** P3 x S4 = **12 (Alto)**
- **Controles:**

inspeção de vazamentos, bandejas/controle, rotinas preventivas;
registros e resposta imediata.

- **Gatilho:** vazamento → conter, registrar, comunicar e acionar protocolo.
- **Responsável:** Contratada.

10) Risco de disponibilidade do conjunto locado (prancha+rebocador) e impacto no fluxo

- **Evento:** contratado não entrega/retira conjunto locado por pane, sem substituição.
- **Causas:** falha logística, manutenção inadequada do locado, falta de reserva.
- **Consequências:** filas, atrasos, interrupção.
- **P/S/R:** P3 x S4 = **12 (Alto)**
- **Controles contratuais:**

requisito de capacidade mínima;
obrigação de recomposição/substituição;
pagamento vinculado à **disponibilidade operacional**.



- **Gatilho:** indisponibilidade acima do limite → glosa/penalidade e acionamento de substituição.
- **Responsável:** Contratada.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

A operação contínua de travessia aquaviária e a rotina de conservação/manutenção preventiva em embarcações e estruturas associadas podem gerar impactos ambientais, especialmente por se tratar de atividade realizada sobre corpo hídrico, com risco de contaminação e geração de resíduos. Assim, identificam-se os principais impactos potenciais e as respectivas medidas mitigadoras, que deverão ser incorporadas ao Termo de Referência como obrigações operacionais e de controle.

O primeiro impacto relevante é o risco de contaminação do corpo d'água por vazamentos de óleo lubrificante, óleo hidráulico e outros fluidos operacionais (combustíveis, graxas), decorrentes de falhas em conexões, mangueiras, vedantes ou durante manuseios operacionais. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar rotina de inspeções visuais sistemáticas para detecção precoce de vazamentos, manter procedimentos padronizados para operação e para intervenções preventivas, e garantir pronta contenção quando identificada qualquer anormalidade. Deverá ser exigida a manutenção, no local de operação, de kit de contenção (barreiras/absorventes e recipientes adequados) e a execução de plano de resposta a derramamento, com registro do evento, ações tomadas e comunicação imediata à fiscalização municipal.

Um segundo impacto é a geração de resíduos oleosos e contaminados, especialmente decorrentes de trocas preventivas de óleo e filtros (óleo usado, filtros saturados, estopas e panos contaminados, embalagens contaminadas e outros resíduos correlatos). As medidas mitigadoras consistem em exigir acondicionamento adequado em recipientes compatíveis e identificados, armazenamento temporário em local seguro e coberto, controle por registro de geração/saída e destinação ambientalmente adequada, evitando descarte irregular. Deverá ser vedado o descarte de quaisquer resíduos no corpo hídrico ou em áreas de solo exposto sem proteção. Também há impacto associado à lavagem/limpeza e conservação, com potencial de arraste de sólidos, graxas e material particulado para o reservatório, sobretudo quando executada sem controle em áreas próximas à água. Como mitigação, a limpeza e conservação deverão seguir rotinas que evitem lançamento de efluentes e resíduos no corpo hídrico, utilizando procedimentos e materiais compatíveis, e prevendo coleta de resíduos sólidos e destinação correta. Sempre que aplicável, a contratada deverá priorizar métodos "a seco" para remoção de detritos, evitando lavagem direta com arraste para o reservatório.

Outro impacto possível é o aumento de resíduos sólidos comuns (plásticos, papelão, embalagens, resíduos de rotina) gerados por usuários e pela operação do porto. Como medidas mitigadoras, deverá haver rotina de coleta e manutenção da limpeza das áreas operacionais e recipientes adequados para descarte, com retirada periódica e destinação correta, de modo a evitar que resíduos sejam carregados para o reservatório pelo vento ou pela chuva.

Por fim, deve-se considerar impactos relacionados a ruído e a pequenas emissões associadas à operação de motores e manobras, que embora inerentes ao serviço, podem ser reduzidos por rotinas preventivas que mantenham o equipamento em condições adequadas de funcionamento. Assim, o cumprimento efetivo da manutenção preventiva (trocas periódicas e inspeções) também se apresenta como medida mitigadora indireta, reduzindo funcionamento irregular, vazamentos e degradação acelerada.

Em síntese, a contratação deverá prever obrigações claras de prevenção, controle, registro e resposta para riscos ambientais típicos da atividade, com foco em evitar contaminação do corpo hídrico, garantir destinação adequada de resíduos oleosos/contaminados e manter rotinas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

limpeza/conservação sem lançamento de resíduos no reservatório, assegurando rastreabilidade e fiscalização efetiva durante toda a execução contratual.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação proposta para assegurar a continuidade da travessia no Rio Grande, no Km 22,2 da Rodovia LMG 856, entre Delfinópolis/MG e Cássia/MG, por meio da contratação integrada de operação, limpeza, conservação e manutenção exclusivamente preventiva, bem como da locação de prancha e rebocador como mecanismo de garantia de disponibilidade e melhoria do fluxo do serviço.

A viabilidade decorre do fato de que o objeto pode ser definido de forma objetiva e fiscalizável, com dimensionamento de equipes em escala 12x36, rotinas verificáveis de operação, limpeza e conservação, plano de manutenção preventiva claramente delimitado (com materiais fornecidos pela Contratante) e regras de disponibilidade do conjunto locado, com critérios de medição, atesto e possibilidade de glosa/penalidades. Ademais, o modelo proposto reduz riscos de descontinuidade e de instabilidade operacional, ao concentrar sob um único executor a responsabilidade pelo resultado “travessia funcionando com regularidade”, evitando fragmentação de obrigações e conflitos de responsabilização.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação é compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com os normativos aplicáveis à segurança do tráfego aquaviário e navegação interior (LESTA, RLESTA e Normas da Autoridade Marítima), desde que o Termo de Referência estabeleça requisitos mínimos, governança de execução e mecanismos de fiscalização e comprovação, o que será providenciado na fase seguinte. Do ponto de vista orçamentário, existe estimativa preliminar registrada no DFD (ordem de grandeza), a ser detalhada na composição de custos e pesquisa de mercado, permitindo o adequado planejamento e a posterior formalização da reserva orçamentária.

Assim, conclui-se que a solução é tecnicamente exequível, administrativamente controlável e juridicamente aderente, atendendo ao interesse público de manter a travessia disponível, segura e organizada, com melhoria do fluxo e mitigação de atrasos, enquanto se fortalece a governança do serviço mediante contratação formal, medição objetiva e fiscalização contínua.

17. CONCLUSÃO

Conclui-se, a partir das informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação proposta é necessária, adequada e viável para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial de travessia no Rio Grande, no Km 22,2 da Rodovia LMG 856, entre Delfinópolis/MG e Cássia/MG. O diagnóstico operacional demonstra que a travessia enfrenta instabilidades e atrasos recorrentes, associados ao desgaste e às indisponibilidades típicas de embarcações em uso contínuo há anos, cenário que exige atuação organizada, rotinas permanentes e responsabilização clara para evitar interrupções e reduzir prejuízos à população e à economia local.

Dessa forma, a solução definida – contratação integrada de operação, limpeza, conservação e manutenção exclusivamente preventiva, com materiais de manutenção fornecidos pela Contratante, somada à locação de prancha e rebocador como mecanismo de garantia de disponibilidade e melhoria do fluxo – apresenta-se como o arranjo mais eficiente e controlável para elevar a previsibilidade do serviço, reduzir atrasos e filas, reforçar a segurança operacional e estabelecer governança contratual baseada em evidências, medição objetiva e fiscalização efetiva. A opção por contratação integrada também reduz riscos de fragmentação de responsabilidades e facilita a gestão do desempenho, assegurando que o resultado esperado seja alcançado com clareza de obrigações e mecanismos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Por fim, recomenda-se o prosseguimento do processo com a consolidação do Termo de Referência, definição da modelagem de medição e pagamento, detalhamento do orçamento estimado com base em planilha de custos e parâmetros de mercado, e adoção da modalidade mais adequada ao objeto, garantindo transparência, competitividade e segurança jurídica, de modo que a contratação produza, durante toda a vigência, o resultado público necessário: travessia funcionando com regularidade, organização e segurança, com capacidade reforçada e mitigação dos riscos operacionais identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Anexo I – Relatório Fotográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

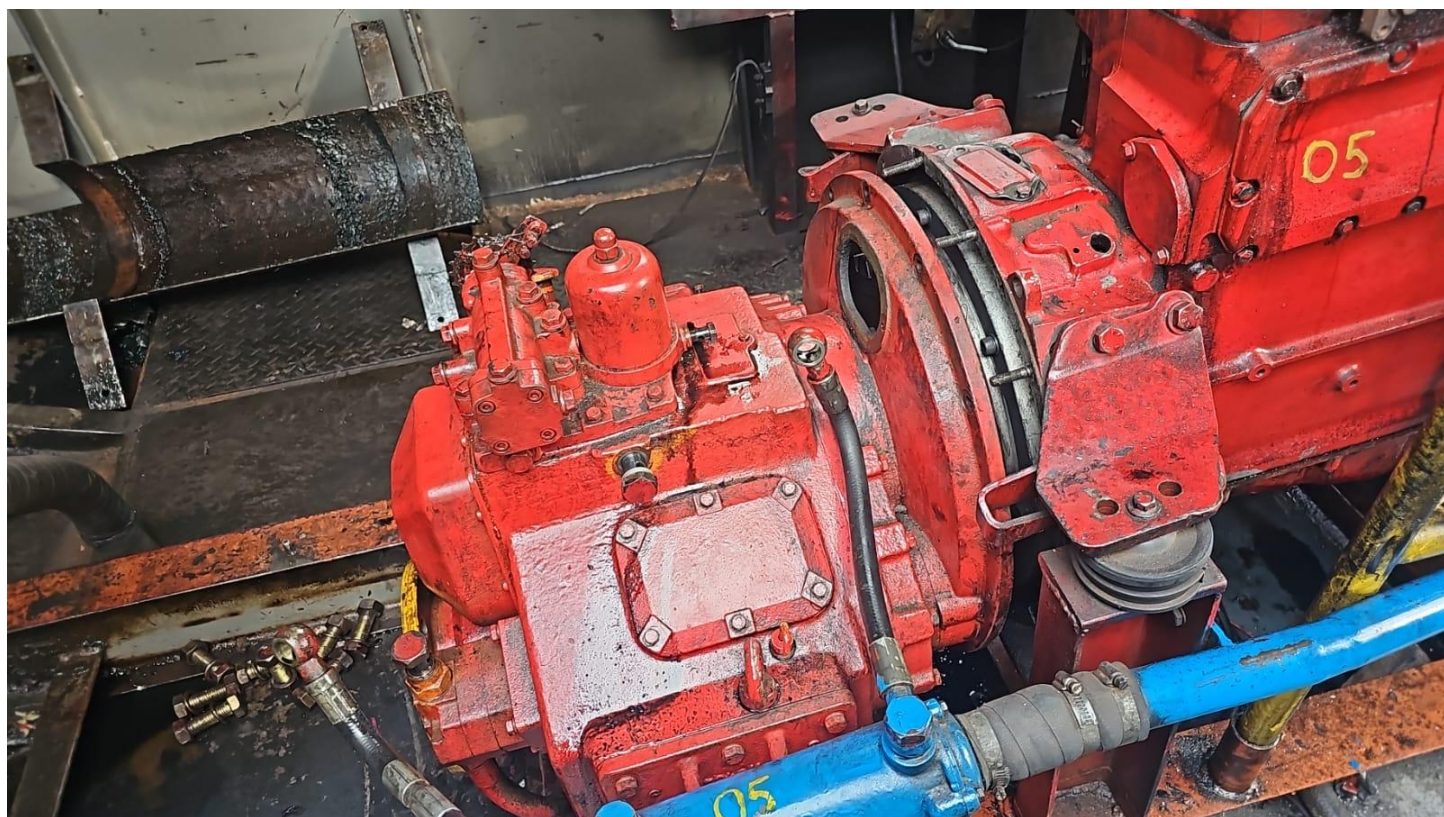
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



Galaxy A23 5G
07 de agosto de 2025 08:22



2023/3/16 16:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



2023/8/10 10:54



2022/10/17 10:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



6 de mai. de 2025 10:20:26
são joao batista do glória
BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

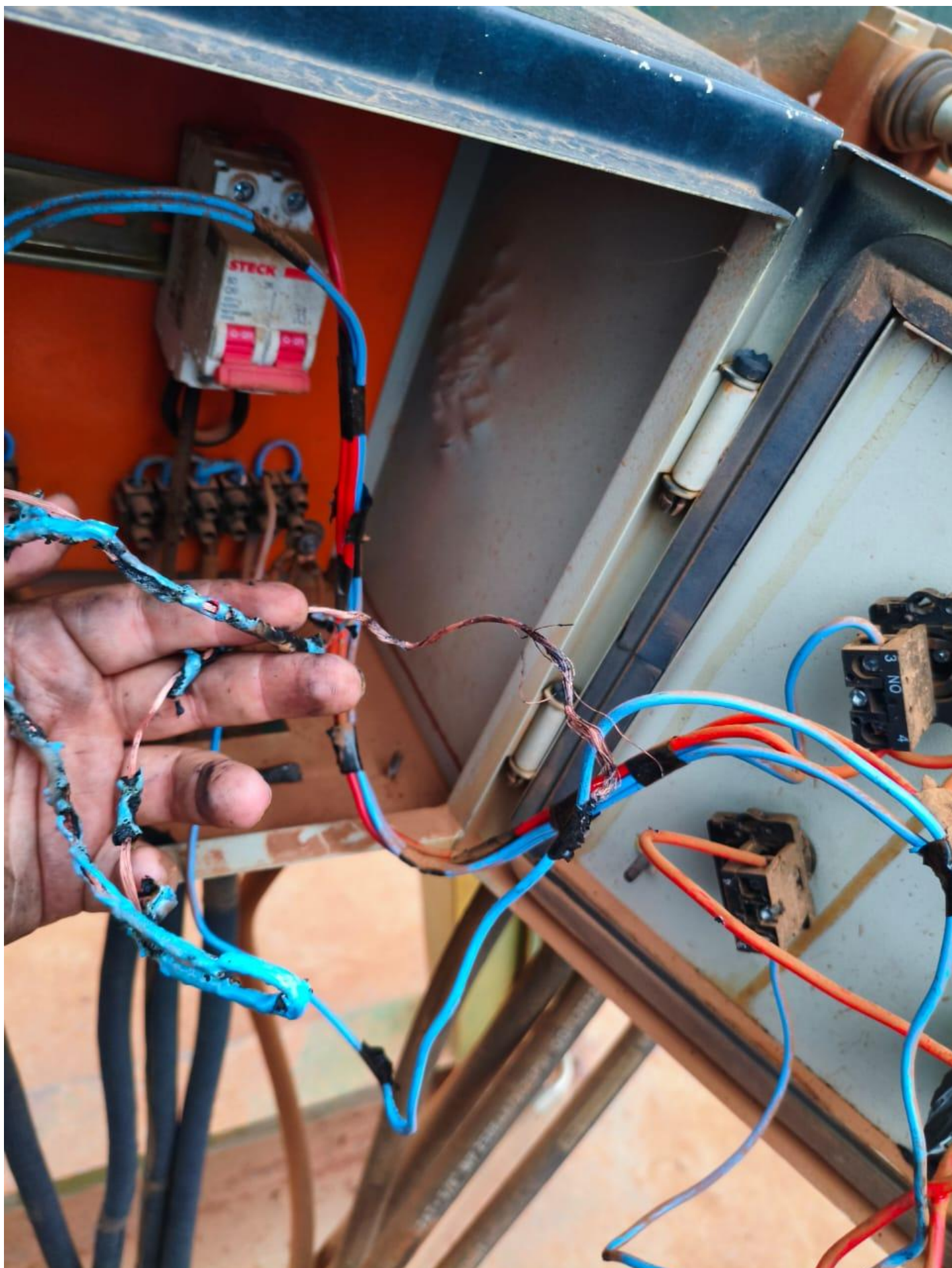
Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

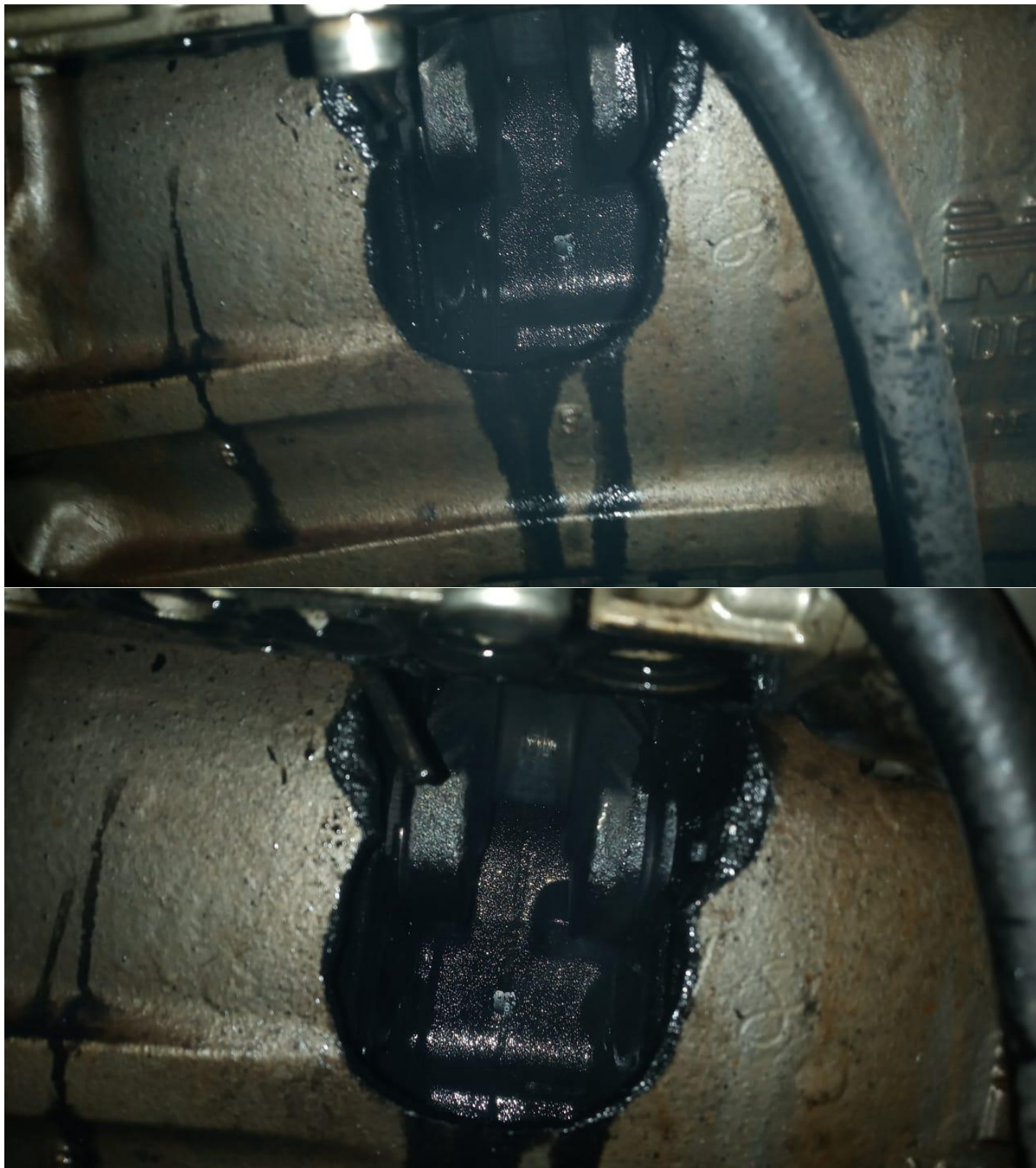
Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



5 de mai. de 2025 05:32:06
Rio grande IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



30 de abr. de 2025 08:45:47
são joao batista do glória
BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

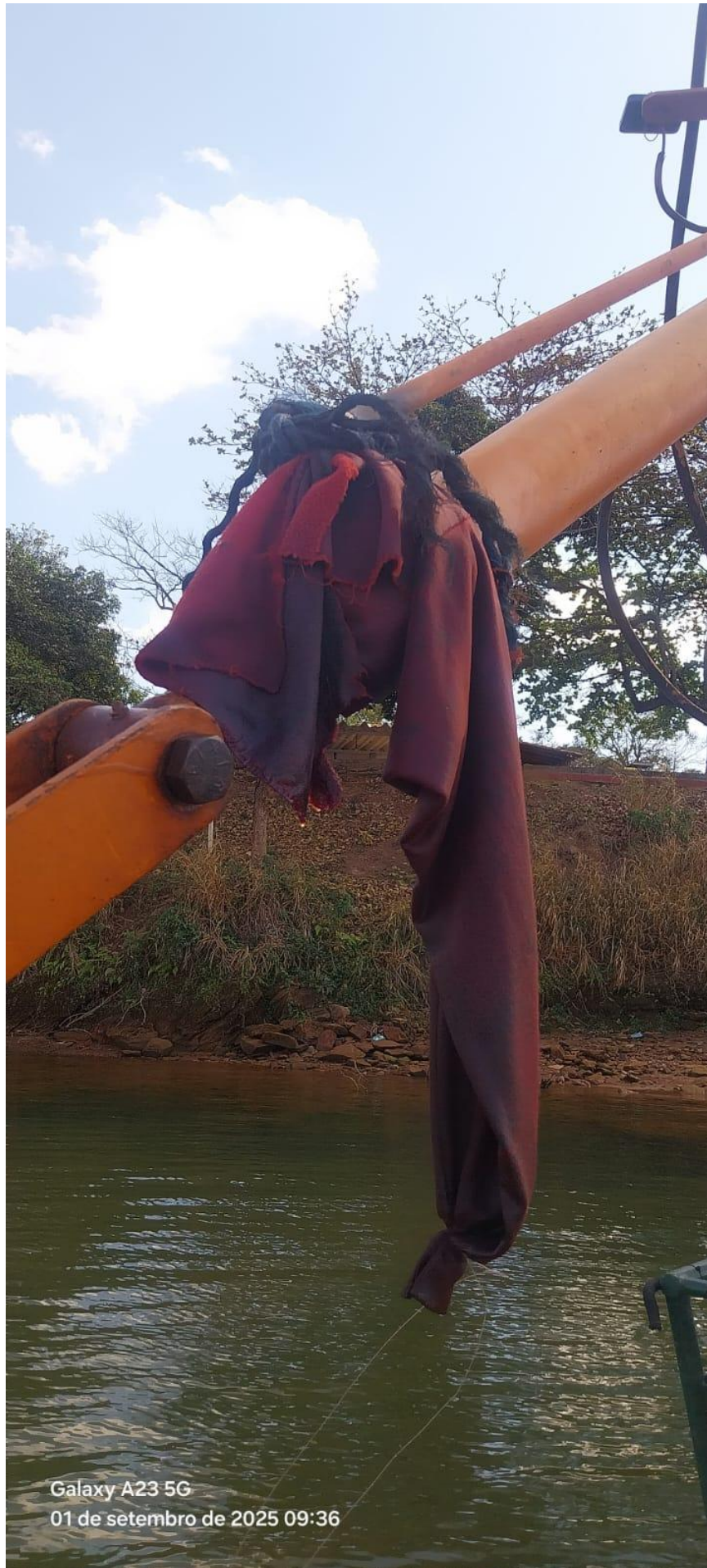
Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

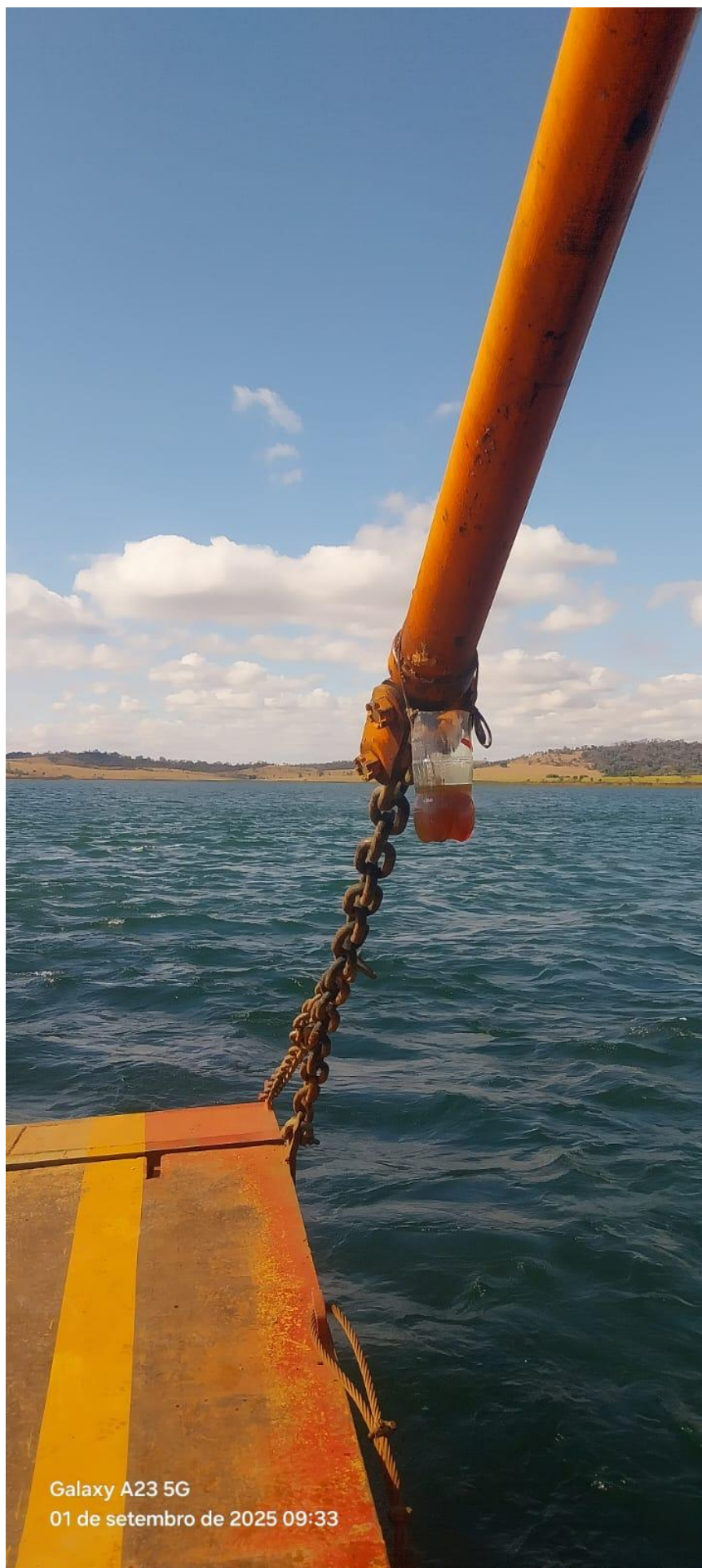
Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



6 de ago. de 2025, 09:37:22
Montagem sistema de propulsão lado de bb, NSDN X



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento. b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Eu _____, representante legal da
empresa _____, com sede no
endereço _____

_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, interessada em participar da licitação em
epigrafe, da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, Declaro, sob as penas da
Lei, o que segue:

Para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

Delfinópolis, MG. _____ / _____ / 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Senhor XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Data da Abertura: 10/08/2026

Horário: 09:00 hrs

1.2. Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para: **MINUTA EDITAL AQUISIÇÃO DE BENS**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 00X/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA PELO PREFEITO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 - Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Nélon Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, EM EMBARCAÇÕES TIPO FERRY BOAT COM PROPULSÃO PRÓPRIA, REBOCADORES E PRANCHAS COM E SEM PROPULSÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE PRANCHA E REBOCADOR QUE REALIZAM A TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG 856, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.1.-O valor estimado do presente contrato é de **R\$** (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

2.3. Realização de fornecimento/prestação de serviços se dará logo após o tramite da Licitação ou sua dispensa, sendo prazo de entrega/início prestação de serviços de até XX (xxxxxxx) dias após emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviços.

2.4. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o termo de referência.

2.7. A entrega/prestação de serviços será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - LIQUIDAÇÃO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

- 3.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.9 PRAZO DE PAGAMENTO

3.9.10 pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

3.10 FORMA DE PAGAMENTO

3.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2026.

FICHA: XXXXX

FONTE: XXX

CO: XXXX

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.21. Efetuar a entrega/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência..

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do artigo 124 da Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 -Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 -Fica eleito o Foro da Cidade de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Delfinópolis - MG, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

VISTO JURÍDICO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2026, em Sessão Pública no site www.slicx.com.br, às **09:00 hrs, do dia 10 de agosto de 2026**, para a abertura da sessão oficial do pregão e tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, EM EMBARCAÇÕES TIPO FERRY BOAT COM PROPULSÃO PRÓPRIA, REBOCADORES E PRANCHAS COM E SEM PROPULSÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE PRANCHA E REBOCADOR QUE REALIZAM A TRAVESSIA NO RIO GRANDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELFINÓPOLIS-MG E CÁSSIA-MG, NO KM 22,2 DA RODOVIA LMG 856, ”** cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço GLOBAL”**, em conformidade do disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19 e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br - www.slicx.com.br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7horas às 16 horas.

Delfinópolis/MG – 23 de julho de 2026

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994 em:

_____ | _____ | _____

Assinatura do Responsável pela Publicação